



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00164/2015

Data de autuação
09/07/2015

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO EVANDRO LEITAO

Ementa:

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO RENATO
PESSOA DE AGUIAR-ICERPA.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO RENATO PESSOA DE AGUIAR-ICERPA. A		
Autor:	99247 - HAMILTON VIEIRA MOTA JUNIOR		
Usuário assinator:	99561 - DEPUTADO EVANDRO LEITAO		
Data da criação:	12/06/2015 09:25:36	Data da assinatura:	09/07/2015 10:19:53



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO EVANDRO LEITÃO

AUTOR: DEPUTADO EVANDRO LEITAO

PROJETO DE LEI
09/07/2015

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO RENATO PESSOA DE AGUIAR-ICERPA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Artigo 1º. – É considerada de Utilidade Pública o INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO RENATO PESSOA DE AGUIAR-ICERPA.

Artigo 2º. – Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Instituto Cultural e Esportivo Renato Pessoa de Aguiar - **ICERPA** - é uma organização não governamental sem fins lucrativos que desenvolve cinco eixos de trabalho: a educação, a cultura, o esporte, a saúde e a geração de renda, e assim, vem promovendo o desenvolvimento de crianças, adolescentes e adultos que se encontram em circunstância de vulnerabilidade social, através de uma educação interdimensional com centralidade no Desenvolvimento Humano.

O INSTITUTO ICERPA, nasceu de uma iniciativa coletiva de valorização pela vida e pelos direitos fundamentais, desde então busca promover o desenvolvimento humano de crianças e adolescentes visando formar cidadãos sensíveis, criativos e éticos, através de uma pedagogia transformadora com centralidade nos valores sociais.

O ICERPA, fundado em 28 de Dezembro 2010, na cidade de Pacajus/CE, é uma associação de caráter democrático, que no cumprimento de seus objetivos visa promover a cidadania, o voluntariado e os

direitos humanos, bem como outros valores universais. Em seus cinco anos de atuação, as atividades do Instituto visam contribuir para o aperfeiçoamento e desenvolvimento esportivo, cultural, educacional, ambiental e social de Pacajus e cidades vizinhas.

Durante seus cinco anos de atuação o INSTITUTO ICERPA vem consolidando um trabalho de valorização dos recursos humanos e sociais de Pacajus e região, mostra disso são os diversos projetos em execução em Saúde, Cultura e Esporte e Educação Profissional. O reconhecimento desses trabalhos vem pelas parcerias com instituições públicas e privadas como, a Secretaria Estadual do Trabalho e Desenvolvimento Social, Companhia Energética do Estado do Ceará entre outras tantas que apoiam o papel social do instituto.



DEPUTADO EVANDRO LEITAO

DEPUTADO (A)

ESTATUTO SOCIAL APROVADO NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E JURISDIÇÃO.

Artigo 1º – O Instituto Cultural Esportivo Renato Pessoa de Aguiar, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, rege-se pela legislação em vigor, por este estatuto e seu regimento interno.

Artigo 2º – O prazo de duração do Instituto é indeterminado.

Artigo 3º – O Instituto Cultural Esportivo Renato Pessoa de Aguiar, tem sede na Rua Teodorico Meneses nº 506, Bairro: Centro, CEP.: 62.870-000, na cidade de Pacajus, Estado do Ceará, foro jurídico na mesma cidade e atuação em todo o território nacional.

CAPÍTULO II – DA MISSÃO, DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS.

Artigo 4º - No desenvolvimento de sua missão e seus objetivos, o Instituto Cultural Esportivo Renato Pessoa de Aguiar, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Artigo 5º – O Instituto Cultural Esportivo Renato Pessoa de Aguiar, é uma associação de caráter democrática e, no cumprimento de seus objetivos, não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, credo religioso ou ideologia partidária e política, promovendo a cidadania, o voluntariado, os direitos humanos, bem como outros valores universais, como também:

- 1-Assessorar comunidades e grupos sociais na recuperação de registros e produções artísticas, culturais, educacionais, esportivas e sociais;
- 2-Assessorar e prestar serviços de consultoria em planejamento, avaliação e execução de projetos relacionados ao universo esportivo, culturais, artísticos, educacionais, ambientais e sociais, notadamente as organizações públicas e privadas;
- 3-Assinar convênios com organizações civis sem fins lucrativos para receber, administrar e repassar os recursos financeiros necessários para a consecução da finalidade do convênio;
- 4-Captar jovens e adultos em cursos profissionalizantes, bem como inseri-los no mercado de trabalho, seja através de convênios ou servindo como canal mediador entre ambos, no desenvolvimento e execução de projetos profissionais;
- 5-Captar recursos financeiros ou contribuições de qualquer natureza, para programas e projetos nas áreas esportiva, cultural, artística, educacional, ambiental e social e em níveis federal, estadual e municipal;

6-Concorrer para a promoção, preservação, valorização e o aprimoramento do esporte, cultura, educação, meio ambiente e do social das comunidades não só a qual o Instituto está inserido, como também em outras que possam ser parceiras e que tenham a mesma finalidade social;

7-Criar outras associações, se assim for do interesse dos associados em outras regiões do país e do exterior, inclusive através da mobilização de entidades não governamentais e governamentais nacionais e internacionais;

8-Criar, promover, colaborar e executar projetos, ações e campanhas visando a preservação, restauração e a defesa do patrimônio histórico-artístico-cultural-social e esportivo das comunidades;

9-Desenvolver projeto na área cultural contemplando as atividades de teatro, canto, dança popular, cinema, video, fotografia, literatura, música, artes plásticas e gráficas, folclore, artesanato, bem como outras manifestações junto às comunidades, escolas, empresas, órgãos públicos ou outras organizações da sociedade com intuito de capacitar pessoas de todas as faixas etárias e mobilizar em torno do tema;

10-Desenvolver estudos, programas e projetos de coleta e reciclagem de resíduos sólidos, visando contribuir para a preservação do meio ambiente a partir da comercialização do produto final obtido, manter outros programas e projetos da entidade;

11-Divulgar através de imprensa escrita, falada e televisiva todas informações que digam respeito às manifestações esportivas, culturais, artísticas e sociais das comunidades;

12- Promover cursos, palestras, seminários, congressos e intercâmbios com entidades em diversas áreas de atuação, governamentais ou privadas, pessoas físicas ou jurídicas, regionais, nacionais ou internacionais que partilhem dos ideais e objetivos da entidade para o desenvolvimento de projetos nas diversas áreas relacionadas ao esporte, arte, cultura, educação, cidadania, política, meio ambiente e social;

13-Estabelecer intercâmbios com entidades em diversas áreas de atuação; Governamentais ou privadas, pessoas físicas ou jurídicas, regionais, nacionais ou internacionais que partilhem dos ideais e objetivos da entidade para o desenvolvimento de projetos de pesquisa nas diversas áreas relacionadas ao esporte, arte, cultura, educação, cidadania, política, meio ambiente e social;

14-Estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento da legislação que instrumentalize a consecução dos presentes processos;

15-Executar programas e projetos de qualificação profissional do trabalho e a inclusão da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho através do esporte, educação, do saber científico e da democratização do acesso à tecnologia de informação;

16-Executar de forma participativa de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, geração de emprego e renda com base nos princípios da economia solidária com intuito de beneficiar as comunidades;

- 17-Fomentar ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada aos usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira e do povo cearense;
- 18-Incentivar a formação ética, educacional, cultural e social do ser humano, como forma de atingir o estágio de evolução pugnado pelo UNICEF;
- 19-Instituir ou outorgar prêmios relacionados ao esporte, arte, cultura, educação, cidadania, política, meio ambiente e social;
- 20-Mobilizar a comunidade visando à criação de uma mentalidade conservacionista em todos os aspectos, contribuindo para a conservação de um meio ambiente saudável do país, estado e do município;
- 21-Preservar, defender e conservar o meio ambiente promovendo desenvolvimento sustentável com base nos princípios da Agenda 21;
- 22-Promover a assistência social às minorias e excluídos, do desenvolvimento econômico e do combate à pobreza e a fome;
- 23-Promover à ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e de outros valores universais;
- 24-Promover a geração de trabalho, emprego e renda comunitária, através do ensino das práticas produtivas cooperativistas e/ou associativistas de valor esportivo e/ou econômico;
- 25-Promover de forma gratuita a educação e saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS, doenças sexualmente transmissíveis (DSTs), consumo de drogas, câncer de mama, câncer de colo de útero, câncer de próstata, diabetes, gravidez na adolescência, hipertensão arterial, cegueira e a desnutrição materno-infantil;
- 26-Promover o direito das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança e do adolescente, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e sócia, do trabalho forçado e infantil;
- 27-Promover o voluntariado, a criação de estágios, e inserção dos treinados no mercado de trabalho formal;
- 28-Promover, apoiar, incentivar e realizar eventos pesquisas e estudos voltados para o fortalecimento do esporte, do turismo local, da cultura, da educação, da saúde e da construção da cidadania;
- 29-Propor e participar de gestões quanto à preservação de acervos públicos ou particulares, colocados a disposição da comunidade para pesquisa;
- 30-Propor, promover, realizar e implementar programas e projetos voltados para a medicina desportiva, promovendo parcerias entre organizações da sociedade civil com órgãos públicos e organismos de cooperação técnica e financeira ou centros de excelência na área de pesquisa em medicina desportiva;

31-Realizar e implementar programas e projetos, promovendo parcerias entre organizações da sociedade civil com órgãos públicos e organismos de cooperação técnica e financeira nacionais e/ou internacionais e/ou instituições privadas.

Artigo 6º – As atividades do **Instituto Cultural Esportivo Renato Pessoa de Aguiar**, visam contribuir para o aperfeiçoamento e o desenvolvimento esportivo, cultural, educacional, ambiental e social não só da comunidade que está inserido, como também em outras que possam ser parceiras e que tenham a mesma finalidade social. São atividades do Instituto:

I-Execução e divulgação de estudos e pesquisas: Realizar estudos e pesquisas nas áreas esportivas, culturais, educacionais, ambientais e sociais, principalmente os atinentes às áreas que envolvam todas as manifestações da cultura popular cearense;

II- Fomento ao esporte: Fomentar e apoiar o desenvolvimento de meios como programas e projetos que preservem e consolidem a prática desportiva;

III- Fomento a cultura: Fomentar e apoiar o desenvolvimento de meios como programas e projetos que preservem e consolidem a cultura em toda sua plenitude;

IV- Formação profissional e inserção no mercado de trabalho: Capacitar jovens e adultos nas diversas áreas (esporte, cultura, ensinos técnicos profissionalizantes) bem como inseri-los no mercado de trabalho, seja através de convênios ou servindo de canal de comunicação entre ambos;

V- Formatação, desenvolvimento e administração de projetos e eventos culturais;

VI-Intercâmbio com outras instituições afins: Desenvolver intercâmbios com entidades em diversas áreas de atuação; Governamentais ou privadas, pessoas físicas ou jurídicas, regionais, nacionais ou internacionais que partilhem dos ideais e objetivos da entidade para o desenvolvimento de projetos de pesquisa nas diversas áreas relacionadas ao esporte, arte, cultura, educação, cidadania, política, meio ambiente e social intercâmbio;

VII- Organização e realização de eventos para promoção do esporte e/ou turismo local: Apoiar e/ou promover a organização de eventos, publicação de acervos bibliográficos, lançamentos de livro, feiras, mostras de filmes, congressos, festivais, campeonatos, torneios, festas tradicionais e afins;

VIII- Prestação de serviços de consultoria técnica a instituições públicas e privadas locais, nacionais e internacionais em questões relacionadas à formatação desenvolvimento e operacionalização de projetos esportivos, culturais e sociais;

IX- Promoção esportiva, cultural, educacional, ambiental e social: Realizar ações de cunho sócio-educacional envolvendo todas as faixas etárias para a preservação da cultura popular e do desenvolvimento sustentável do Ceará e do nordeste brasileiro em especial do universo desportista, utilizando para tanto os recursos que a entidade dispõe, bem como através de acordos e/ou convênios com organizações governamentais e/ou não governamentais ou internacionais.

CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Artigo 7º – O Patrimônio do Instituto Cultural Esportivo Renato Pessoa Aguiar, será constituído:

I- Pelo acervo de bens e direitos ou vierem a serem incorporados, por legado, doações e heranças, livres e desembaraças de ônus;

II- Por quaisquer outros bens e direitos que lhe sejam destinados, a qualquer título, seja por pessoa jurídica de direito público ou privado ou pessoa física.

Parágrafo 1º – Os bens patrimoniais do Instituto Cultural Esportivo Renato Pessoa Aguiar, somente poderão ser utilizados na consecução dos seus objetivos, sendo permitida sua alienação para o mesmo fim, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo 2º – O Instituto Cultural Esportivo Renato Pessoa Aguiar, destinará o seu patrimônio eventualmente resultante e a sua documentação para uma entidade congênere.

Artigos 8º – Constituem-se ainda receitas do Instituto:

I-Aporte de recursos federais, estaduais e municipais de qualquer natureza;

II- Dotações orçamentárias que lhe venham destinar os poderes públicos federal, estadual e municipal;

III -Termos de parceria, empréstimos, patrocínios, doações, legados, auxílio, direitos autorais, contribuições e outras subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais e de pessoas físicas e/ou jurídicas;

IV- Outros recursos que porventura lhe forem destinados ou outras rendas adicionais;

V- Por contribuição voluntária dos associados;

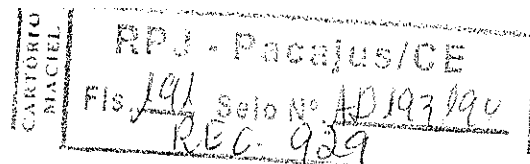
VI- Recursos provenientes das leis de incentivo ao esporte, à cultura, nos âmbitos federal, estadual e municipal;

VII-Recursos provenientes de convênios, emendas empenhadas no orçamento da união, acordos, ajustes ou contratos celebrados com as entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

VIII-Recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos bilaterais entre governos;

IX-Recursos provenientes de contratos de produção e comercialização de bens e serviços desenvolvidos pela entidade;

X- Recursos provenientes de fundos especiais que lhe venham destinar poderes públicos federal, estadual e municipal;



XI- Rendimentos da aplicação de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração.

CAPÍTULO IV – DOS SÓCIOS.

Artigo 9º – São considerados sócios do **Instituto Cultural Esportivo Renato Pessoa de Aguiar**, todas as pessoas físicas e/ou jurídicas, por seus representantes legais que tenham afinidades com os princípios, ideais e finalidade da entidade, devendo sua proposta de admissão ser aprovada pela Diretoria Executiva da entidade.

Artigo 10º – São 03 (três), as categorias de associados da entidade:

I-Fundadores;

II-Efetivos;

III-Honorários.

Artigo 11º – São sócio-fundadores, os membros que assinaram a Ata de Constituição da entidade, datada de;

Artigo 12º – São sócio-efetivos, os membros que tiveram suas propostas de admissão aprovadas pela diretoria executiva.

Artigo 13º – São sócios-honorários, os membros que pertencendo ou não ao quadro social da entidade, tenha recebido esse título por seus serviços de alta relevância prestada ao Instituto.

Artigo 14º – Cabe aos sócios fundadores, efetivos e honorários:

I-Aceitar os mandatos e encargos que lhe foram confiados pela sociedade e cooperar com os que forem investido de tais mandatos e encargos;

II-Comparecer as Assembléias Gerais de eleição;

III-Obedecer às disposições estatutárias, aos regulamentos bem como as resoluções da Diretoria Executiva;

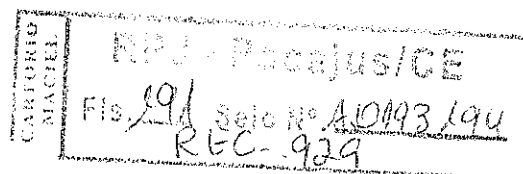
IV- Os sócios não receberão qualquer remuneração pelo Instituto;

V- Os sócios não respondem pelas obrigações sociais da associação;

VI- Participar das Assembléias discutindo e propondo qualquer medida tendente ao cumprimento dos fins da entidade;

VII- Participar das reuniões sociais da entidade;

VIII- Solicitar seu afastamento, se assim desejar;



IX-Ser votado para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

X-Zelar pelos interesses da sociedade.

Artigo 15º – Cada sócio terá direito à voz e vota na Assembléia Geral.

Artigo 16º – O Regimento Interno do Instituto, de finiria as condutas dos sócios passíveis de punição, a penalidade aplicável, o processo apurador, bem como o órgão competente para aplicá-la.

Artigo 17º – As infrações aos dispositivos deste estatuto sujeitam os sócios as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Censura;
- c) Suspensão do exercício dos direitos sociais.

Parágrafo Único – As penas de advertência e de censura serão aplicadas pela diretoria executiva com recurso para Assembleia Geral e independerá de qualquer procedimento formal; A pena de suspensão será também aplicada pela diretoria executiva, mas somente nos casos previstos no Artigo 32, Inciso XI, deste Estatuto, decaindo a suspensão logo que o sócio cumpra a obrigação.

Artigo 18º – A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos sociais de qualquer sócio que venha a agir de modo prejudicial aos interesses ou ao bom nome da entidade, ou abandone sem prévia justificativa escrita o cargo para o qual tenha sido eleito.

Parágrafo Único – Ao sócio suspenso pela Assembleia Geral é facultado interpor recurso para o mesmo órgão, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da respectiva notificação por escrito, devendo a Assembleia Geral ser convocada no prazo previsto no Artigo 22, parágrafo 1º, do presente Estatuto.

CAPÍTULO VI – DA ADMINISTRAÇÃO E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.

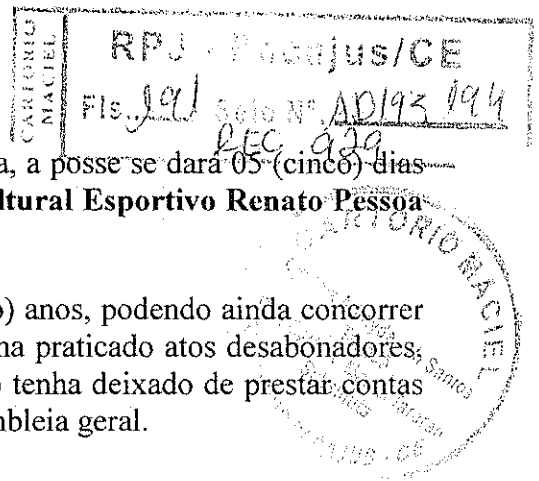
Artigo 19º – São órgãos da Administração:

I-Assembleia Geral;

II-Diretoria Executiva;

III-Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º – A investidura nos cargos será mediante eleição entre os membros da entidade e lavrado em livro próprio, subscrito pelo Diretor Presidente do **Instituto Cultural Esportivo Renato Pessoa de Aguiar**, e se dará logo após a eleição para a primeira diretoria.



Parágrafo 2º – A partir da eleição da segunda diretoria, a posse se dará 05 (cinco) dias úteis após a eleição, em sessão solene do **Instituto Cultural Esportivo Renato Pessoa Aguiar**.

Parágrafo 3º – Os eleitos terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ainda concorrer para outros mandatos consecutivos, desde que não tenha praticado atos desabonadores, excluídos e ilícitos para com a entidade, bem como não tenha deixado de prestar contas referentes a exercícios anteriores, deliberado pela assembleia geral.

CAPÍTULO VII

SEÇÃO I – DA ASSEMBLÉIA GERAL.

Artigo 19º – A Assembleia Geral é o órgão soberano, competindo-lhe privativamente:

- a) Alterar ou reformar o Estatuto;
- b) Aprovar o orçamento anual da entidade;
- c) Autorizar a concessão de título de sócio honorário;
- d) Autorizar a constituição de dívida que não exceda a 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos bens patrimoniais da sociedade;
- e) Autorizar a Diretoria Executiva a alienar ou gravar os bens do patrimônio da entidade, de até 30 (trinta) salários mínimos vigentes;
- f) Deliberar sobre a dissolução da sociedade, observando o quórum estabelecido no artigo 50 deste estatuto;
- g) Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- h) Examinar os atos e contas da Diretoria Executiva. Aprovando-as ou não;
- i) Suspender o exercício dos direitos dos sócios.

Artigo 20º – A Assembleia Geral não discutirá, nem tampouco tomará qualquer deliberação sobre matéria não contemplada na ordem do dia ou fora dos limites desta, salvo, quando a matéria for de caráter urgente. Nesta hipótese, a Assembleia verificando a urgência, votará preliminarmente e reconhecendo-a, submeterá a discussão da matéria então proposta.

Artigo 21º – A Assembleia Geral é Ordinária ou Extraordinária.

Artigo 22º – A convocação da Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária far-se-á através de edital afixado na sede da instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes com antecipação mínima de 30 dias.

Parágrafo 1º – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 2º – Dispensando as formalidades de convocação prevista neste artigo, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, cientes do local, hora e ordem do dia.

Parágrafo 3º – O comparecimento dos sócios à Assembleia Geral será apurado de acordo com as assinaturas apostas na Ata de reunião.

Artigo 23º - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 24º - Compete a Diretoria Executiva a convocação da Assembleia Geral, para os fins previstos neste estatuto.

Artigo 25º - Somente tem qualidade para votar e ser votado nas Assembleias Gerais, os sócios deste Instituto.

Artigo 26º - A Assembleia Geral será presidida e secretariada respectivamente pelo Diretor Presidente e pelo Secretário Geral do Instituto, observada as normas de substituição destes, compondo-se, assim a mesa que dirigirá os trabalhos.

Artigo 27º - As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto, são tomadas por maioria absoluta de votos dos sócios presentes a mesma não se computando os votos em branco.

SEÇÃO II – DAS ELEIÇÕES E DO REGISTRO DOS CANDIDATOS.

Artigo 28º - A Diretoria e Conselho Fiscal da Entidade terão o mandato de (04) quatro anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 29º - Será eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos.

I - O voto será aberto.

II - Havendo empate entre as chapas será resolvido através de novas eleições, a qual ocorrerá, 02 (dois) dias após a primeira.

III - Em caso de concorrer uma única CHAPA, será eleita com a maioria simples dos votos obedecendo aos dispostos do Artigo 22.

IV - Poderão concorrer às eleições os candidatos que se inscreverem em chapa para concorrerem a diretoria e o conselho fiscal os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários, que tenham participado de 12 Assembleias Extraordinárias e 04 Assembleias Ordinárias no período de 04 anos antes do pleito eleitoral, e 04 assembleias gerais extraordinárias.

V - A eleição será convocada pela Assembléia geral com antecedência de 30 dias antes do pleito eleitoral, para que no prazo de 05 dias possa ser apreciada e homologada a chapa, através de EDITAL, fixado na sede da associação em locais públicos e lido nas reuniões, assembléias gerais ordinárias e extraordinárias.

VI - O membro da diretoria e conselho fiscal, que se candidatar a cargo junto aos poderes públicos do legislativo Municipal, Estadual ou federal, deverá afastar-se 30 dias antes do pleito. No caso de eleito será afastado definitivamente, assumindo seu suplente.

VII - Para concorrer ao cargo executivo de "Presidente" da Associação, só poderá concorrer o sócio em pleno gozo de seus deveres estatutários, em dia com suas obrigações sociais até 06 meses antes do pleito eleitoral, e que, seja residente na Comunidade de acordo com seus limites, residente há mais de 2 anos, e nascido no Estado de origem.

VIII - Poderá concorrer ao cargo para diretoria executiva e conselho fiscal todo associado em pleno gozo de seus deveres estatutários e obrigações sociais.

IX - O valor das contribuições sociais será deliberada pela assembléia geral, por indicação da diretoria e conselho fiscal.

X - As medidas transitórias a que se impuser a diretoria e o conselho fiscal em conformidade com as respectivas atribuições deverá ser divulgado por meio de portaria fixada na sede da associação, em locais públicos.

XI - A diretoria da associação, reunir-se-á ordinariamente trimestralmente por ano, por convocação do presidente.

XII - A Assembléia Geral da Associação será convocada ordinariamente 1 (uma vez) por ano para aprovação e apreciação dos balancetes e relatórios das atividades, podendo ser convocada extraordinariamente sempre que for necessário pela diretoria e garantindo 1/5 dos associados.

XIII - A mesa eleitoral será constituída por um presidente; 01 (um) primeiro e segundo mesário; 02 (dois) secretários e 01 (um) suplente, escolhido pela diretoria vigente apreciada em assembléia geral pelo menos 05 (cinco) dias a pleito eleitoral.

CAPÍTULO VIII – DA DIRETORIA

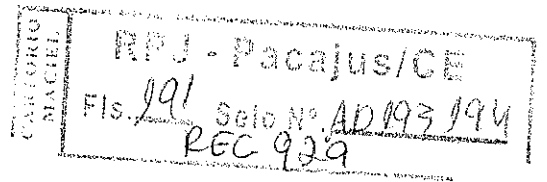
Artigo 30º - A Diretoria Executiva, órgão responsável pela administração da entidade, terá a seguinte formação:

I-Diretor Presidente;

II-Vice-Presidente;

III-Diretor Financeiro;

IV-Secretária Geral.



Artigo 31º - A diretoria reunir-se-á:

I-Ordinariamente, mensalmente, sendo seu disciplinamento baseado no Artigo 34 deste Estatuto;

II-Extraordinariamente, por solicitação de qualquer de seus membros, mediante convocação do Diretor Presidente.

Artigo 32º - Compete a Diretoria Executiva:

I-Aplicar as regras de advertência e de censura aos sócios;

II-Aprovar o regimento interno e o manual de recurso humano do Instituto;

III-Conceder licença a qualquer diretor ou Conselheiro;

IV- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

V- Decidir sobre admissão de sócio;

VI- Encaminhar ao Conselho Fiscal a proposta de orçamento anual, relatórios mensais das atividades e relatório financeiro e outros documentos que visem à avaliação gerencial da entidade;

VII- Firmar contratos, convênios, acordos, ajustes, protocolos, consórcios e parcerias com órgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

VIII- Implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de ação e de atividades da sociedade e os respectivos orçamentos avaliados pelo Conselho Fiscal;

IX- Planejar, dirigir e controlar todos os serviços da sociedade, inclusive referente à área de recursos humanos;

X- Propor a Assembléia Geral, o título de Sócio Honorário;

XI- Suspender o exercício dos direitos dos sócios, quando vier ser apurado contra este fato que desabone a sua conduta;

Parágrafo Único – Os atos que impliquem responsabilidade financeira para a sociedade e a movimentação de contas bancárias serão assinados conjuntamente pelos Diretores Presidente e Financeiro do Instituto.

Artigo 33º - Os Diretores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade em virtude de ato regular de gestão, salvo se procederem de maneira culposa ou dolosa.

Artigo 34º - As reuniões ordinárias da Diretoria Executiva, serão realizadas mensalmente, na sede da Associação, ou outro local previamente informado, na primeira quinta-feira do mês, às 18:30h (Dezoito horas e trinta minutos) delas se lavrando a respectiva ata.

Artigo 35º - A Diretoria Executiva só poderá deliberar, presente à maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Diretor Presidente a direção dos trabalhos, e, na sua falta e impedimento, será substituído pelo Vice-Presidente e na sua falta ou impedimento pelo Diretor Financeiro, na ordem estabelecida no Artigo 30 deste Estatuto.

Artigo 36º - Nos casos de licença ou vacância da Diretoria Executiva convidará qualquer sócio para preencher o cargo durante a licença e/ou até o fim do mandato do substituído.

Artigo 37º - A Diretoria Executiva será auxiliada por comissões eventuais ou permanentes, compostas no mínimo de 03 (três) membros cada uma, escolhidos para elas dentre os sócios de qualquer categoria, em pleno gozo de seus direitos sociais, com as atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor Presidente.

Artigo 38º - Cabe ao Diretor Presidente, além das atribuições elencadas no Artigo 32.

I-Assinar acordos, convênios e contratos;

II-Autorizar despesas e promover pagamento de obrigações;

III-Movimentar as contas bancárias e ordenar as despesas da entidade, conjuntamente com o Diretor Financeiro;

IV-Presidir as reuniões do Instituto;

V-Realizar pagamentos mediante assinatura de cheques conjuntamente com o Diretor Financeiro;

VI-Representar a entidade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por delegação, ou, ainda, por credenciamento formal;

VII-Rubricar livros, documentos e assinar a correspondência da sociedade;

VIII-Ter além do seu voto, o voto de qualidade nas questões e discussões, que resultem em empate em sua votação.

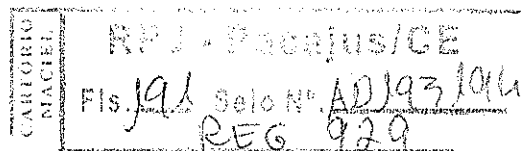
Artigo 39º - Compete ao Vice-Presidente:

I-Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II-Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III-Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
(outras julgadas necessárias).

Artigo 40º - Compete ao Diretor Financeiro:



I-Analisar os projetos recepcionados pelo Instituto;

II-Realizar pagamentos mediante assinatura de cheques conjuntamente com o Diretor Presidente;

III-Captar recursos para o desenvolvimento dos planos e projetos da entidade;

IV-Controlar as contas bancárias;

V-Dirigir e coordenar as atividades relacionadas às normas internas da sociedade sobre o patrimônio, contabilidade, orçamento, finanças, serviços e áreas afins;

VI-Substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos;

VII-Preparar os balancetes anuais de movimento de caixa do Instituto;

VIII-Supervisionar a efetivação dos pagamentos e o controle interno do caixa do Instituto.

Artigo 41º - Compete ao Secretário Geral:

I- Administrar e zelar pelo perfeito funcionamento da sede do Instituto;

II- Confeccionar os documentos institucionais diversos;

III- Controlar a agenda da Presidência;

IV- Controlar internamente todas as questões administrativas do Instituto;

V-Elaborar as atas, convites e pautas das reuniões;

VI-Elaborar um banco de dados geral da entidade;

VII-Elaborar e encaminhar as correspondências oficiais;

VIII- Prestar contas periódicas com o Diretor Presidente e o Conselho Fiscal;

IX- Supervisionar e controlar todas as atividades realizadas pelo departamento administrativo.

CAPÍTULO IX – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 41º - O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros efetivos, e 03 (três) suplentes

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente em sessão ordinária e, extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria Executiva ou a requerimento de qualquer de seus membros e as suas decisões serão anotadas por maioria de votos.

Artigo 42º - Nos casos de licença ou vacância dos cargos de Conselheiro Fiscal observa-se-a o disposto no Artigo 36.

Artigo 43º - Compete ao Conselho Fiscal

I-Examinar os livros de escrituração da Instituição;

II-Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III-Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV-Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V-Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;
(outras julgadas necessárias).

CAPÍTULO X – DA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE

Artigo 44º - Salvo o disposto no inciso XIX, do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, o Instituto Cultural Esportivo Renato Pessoa Aguiar, especialmente convocado para este fim.

Artigo 45º - A extinção somente será efetivada se obtiver 2/3 (dois terços) de votos dos sócios presentes a mencionada Assembléia.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 46º - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não receberão nenhuma remuneração pelos serviços que prestarem a entidade.

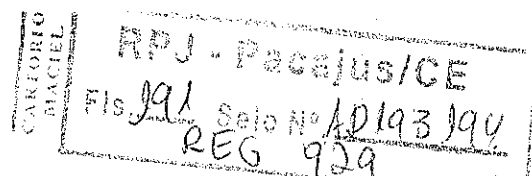
Artigo 47º - O exercício social coincidirá com o ano civil, com o término no dia 31 de dezembro de cada ano;

Artigo 48º - O Presente Estatuto apenas será modificado pela Assembléia Geral, expressamente convocada para este fim, por voto de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes.

Artigo 49º - Os mandatos dos ocupantes dos cargos eletivos considerar-se-ão prorrogados até a posse de seus sucessores, eleitos na forma desse Estatuto.

Artigo 50º - É vedado à entidade à participação em campanhas de interesse político, partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou formas.

Artigo 51º - Os casos omissos nesse Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.



Artigo 52º - O presente Estatuto entra em vigor a partir da data de sua publicação de acordo com os procedimentos determinados pela legislação.

Pacajus, 28 de dezembro de 2010.



Presidente:

- Felipe Ronner de Aguiar Chaves

Adm. de Empresa

RG – 97002142492 SSP- CE

CPF – 820.906.293-04

Natural de Fortaleza

Rua Cel. Cícero Nogueira Nº 396 Centro – Pacajus – Ce - Cep. 62.870.000

Felipe Ronner de Aguiar Chaves

Vice-Presidente

- Cristiano Queiroz de Aguiar

Funcionário público federal (IBGE)

RG – 99025013520 SSP-CE

CPF – 034.259.753-15

Natural de Pacajus

Rua Monte Mor Nº 11 Centro – Pacajus – Ce - Cep. 62.870.000

Cristiano Queiroz de Aguiar

Secretário

- Rogério Araujo Bandeira.

Funcionário Público estadual (SEFAZ)

RG – 92002127654 SSP-CE

CPF – 122.183.243-34

Natural de Fortaleza

Travessa São Pedro Nº 04 Banguê – Pacajus – Ce - Cep. 62.870.000

Rogério Araujo Bandeira

Financeiro

- Paulo Henrique Hippolyto de Aguiar

Bancário

RG – 711124-83 SSP-CE

CPF – 243.655.723-34

Natural de Fortaleza

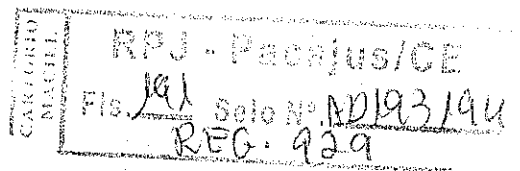
Rua Escrivão Azevedo Nº 640 Ap. 106 Bloco B – Ce - Cep.60822-520

Paulo Henrique Hippolyto de Aguiar

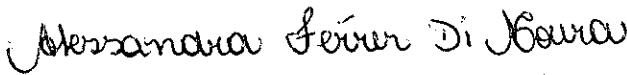
Conselho Fiscal

Efetivo:

• Thiago Cunha de Aguiar 
Estudante - Estagiário
RG - 2003009075408 SSP - CE
CPF - 023.015.743-26
Natural de Pacajus
Rua Monte Mor Nº 11 Centro - Pacajus - Ce - Cep. 62.870.000



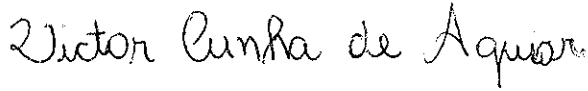
• Deborah Alves Dutra 
Bióloga
RG - 2004005051502 SSP - CE
CPF - 037.550.503-23
Natural de Tabuleiro do Norte
Rua José Neto Nº 317 Banguê - Pacajus - Ce - Cep. 62.870.000

• Alessandra Ferrer Di Moura 
Enfermeira
RG - 2001010247644 SSP - CE
CPF - 020.286.733-11
Natural de Fortaleza
Rua Tabelaão Joaquim Coelho, Nº 550 Agua Fria - Fortaleza - Ce - Cep. 60.833.470.

Suplente:

• Magnus de Aguiar Madeira 
Motorista
RG- 2000002146860 SSP - CE
CPF - 003.889.233-26
Natural de Fortaleza
Rua Zeza Pontes Nº 87 Luciano Cavalcante - Fortaleza - Ce - Cep. 60.811-220

• Hercules Vinicius Madeira de Aguiar 
Professor
RG - 94004020918 SSP - CE
CPF - 830.614.368-04
Natural de Fortaleza
Rua Naide costa Menezes, 625 - Aldeia - Pacajus - Ce - Cep. 62.870.000

• Victor Cunha de Aguiar 
Estudante
RG - 2003009075394
CPF- 023.015.773-41
Natural de Fortaleza
Rua Monte Mor Nº 11 - Centro Pacajus - Ce - Cep. 62.870.000

ESTATUTO SOCIAL APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
CONSTITUIÇÃO REALIZADA NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

Yabetama Faheina Chaves Lopes
Yabetama Faheina Chaves Lopes

Advogada OAB/CE Nº 18.028

CARTÓRIO MACIEL
PACAJUS - CE

Registrado no Liv. A-20 de
Reg. Int. de Pessoas Jurídicas
Fls. 191 Sob Nº. 924
Pacajus - CE 17/01/2011
[Assinatura]
Oficial de Registro
Válido somente com selo de Autenticidade



SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
QML 03
AUTENTICAÇÃO
Nº G1736.303

A presente cópia confere com o
original. Dó. 72
Pacajus 17/01/2011
[Assinatura]
Cynthia Athayde M. Santos - Tabela
Rita Carla A. Maciel Tararan - Substituto
Gil Carlo Carbonar Tararan Escr. Autorizado
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



CARTÓRIO MACIEL

2º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Pacajus/CE

CYNTHIA ATHAYDE MACIEL SANTOS

Tabeliã

RITA CARLA ATHAYDE MACIEL TARARAN

Tabeliã Substituta

GIL CARLO CARBONAR TARARAN

Escrevente Autorizado

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento verbal da parte interessada que revendo no Cartório a seu cargo os Livros de Registro de Imóveis deles às fls. 188/204 do Livro A-2- de Registro de Pessoas Jurídicas foi feito o Registro sob nº 929 datado de 17 de Janeiro de 2011, do **ESTATUTO DO INSTITUTO CULTURAL ESPORTIVO RENATO PESSOA DE AGUIAR** por seu inteiro teor, fundado em 28/12/2010 e que no mesmo não foi feita nenhuma averbação até a presente data. Dou fé.

Pacajus, 25 de Maio de 2015


Of. do Registro

CERTIDÃO VÁLIDA 30 DIAS, EXCETO PARA
OS FINS DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA E
PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, CUJA
VALIDADE É DE 90 DIAS. PROVIMENTO Nº 01 E 02/2003 CEJCE





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - F.C.O.S.C.

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto nº 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)
Lei nº 13.553 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 29.12.2004)
Decreto nº 27.953 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 13.10.2005)
Decreto nº 28.658 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 28.02.2007)
Decreto nº 30.048 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 30.12.2009)
Lei nº 12.554 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 06.02.1996)

O SECRETÁRIO do Trabalho e Desenvolvimento Social do
Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais,

A T E S T A, para os fins previstos nos Decretos nº 10.165, de 01 de
fevereiro de 1973 e nº 27.953, de 13 de outubro de 2005 e por solicitação escrita da parte
interessada, que a entidade INSTITUTO CULTURAL ESPORTIVO RENATO PESSOA DE
AGUIAR, CNPJ: 13.246.273/0001-62, situado na RUA TEODORICO MENESES, Nº 506, Bairro -
CENTRO, Município de PACAJUS - CE, está registrada neste fichário sob o nº
01.11.R.3618/2013, SCE - 3618, com base na documentação apresentada e declaração de
existência e funcionamento expedida pelo PREFEITO MUNICIPAL do citado município, MARCOS
ROBERTO BRITO PAIXÃO

Fortaleza, 13 de maio de 2015

Josbertini Virgínia Clementino
Secretário do Trabalho e Desenv. Social - STDS

Sec. do Trabalho e Desenvolvimento Social

Assistente Técnico

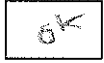
Assessor Jurídico

Daniele Barbosa de Oliveira
Assessora Jurídica - STDS

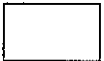
Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora - Telefone: 3101-2107
Fortaleza - Ce CEP: 60.130-160

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art. 4º do Decreto nº 10.165 de 1º.02.1973

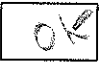
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL



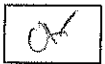
Comprovante que possui personalidade jurídica própria através de cópia autenticada do Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, fornecida pelo Cartório que averbou o Registro.



Atestado que comprove o efetivo funcionamento, no mínimo, pelo período de um ano antes da data do pedido do Título de UP e que tem obedecido os Estatutos durante o período.



Documento fornecido pelo F.C.O.S.C (Fichário Central de Obras Sociais do Ceará ou F.A S. (Fundação Ação Social) ou Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Juiz de Direito ou Pároco da cidade **atestando o tempo de funcionamento da Instituição requerente, (no mínimo de um ano antes da data do pedido).** (Documento Original)



Xerox (autenticada) do Estatuto que:

- ☐ a) **comprovem que os cargos de diretoria e conselho fiscal não são remunerados.**
- ☐ b) **comprove que a Entidade não distribui lucros, bonificação ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.**
- ☐ c) **comprovem que, em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de uma outra Entidade congênere ou irá para o Poder Público.**

OK

Apresentar **relatórios*** circunstanciados (detalhados) dos serviços que houverem prestado à coletividade (relatórios anuais ou mensais) durante um ano antes da data do pedido do Título de UP.

OK

*Anexar atestado do Conselho Fiscal ou Curador dando conta da notificação aos membros ou afixação dos seus relatórios e demonstrativo de receita e da despesa – Modelo em Anexo

OK

Apresentar **demonstrativo de receita e da despesa realizadas no período de um ano anterior à data do pedido do Título de UP.**

OK

Caso já tenha sido subvencionada (tenha recebido subvenções sociais) apresentar **prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público** recebidos.

OK

Apresentar **atestado de idoneidade moral e de ilibada conduta de seus dirigentes e conselho fiscal;** atestado este fornecido pela Secretaria de Segurança Pública, Juiz de Direito, Promotor de Justiça ou por um Pároco.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2000 da, foram afixados no Quadro Geral da, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Fortaleza, de de

De Acordo:

A Comissão de Finanças

LEI Nº 12.554, DE 27.12.95 (DO 06.02.96)

Dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada e revoga as Leis Nºs 10.044/76 e 10.616/81.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; e fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser declaradas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º - A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro;

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com a exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará - F.C.O.S.C., da Fundação Ação Social - F.A.S., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade;

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto; e, em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público;

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas.

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na Alínea "b", deverá ser anexado em original.

§ 2º - A publicação de que trata a Alínea "d" far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada.

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública - SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um pároco.

§ 4º - Na falta de quaisquer dos documentos enumerados neste Artigo, será concedido um prazo máximo de 30 (trinta) dias para que a entidade os apresente na sua totalidade, contados a partir de notificação dada pelo Departamento Legislativo. Findo tal prazo, em caso de não apresentação dos documentos enumerados neste Artigo, o processo será arquivado.

Art. 3º - Denegado o pedido, não poderá ser renovado antes de decorridos 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do despacho denegatório.

Parágrafo Único - Do denegatório do pedido de declaração de utilidade pública caberá reconsideração, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação.

Art. 4º - As sociedades, associações ou fundações declaradas de utilidade pública farão registro, em livro especial, de acesso público, da Secretaria do Trabalho e Ação Social do Estado do Ceará, que se destinará, também, à averbação das remessas de relatórios, a que se refere o Artigo 5º.

Art. 5º - As entidades declaradas de utilidade pública salvo motivo de força maior, devidamente, comprovado, a critério da autoridade competente, ficam obrigadas a apresentar, até o dia 30 de abril de cada ano, à Secretaria do Trabalho e Ação Social, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente comprovado no demonstrativo das receitas e das despesas realizadas no período, ainda que tenham sido subvencionadas pelo Poder Público.

Art. 6º - As entidades já detentoras de título de utilidade pública deverão, no prazo de 90 (noventa) dias, da publicação desta Lei, fazer sua inscrição na Secretaria do Trabalho e Ação Social, a fim de habilitarem-se aos posteriores auxílios e subvenções concedidos pelo Poder Público.

Art. 7º - Será cassada a declaração de utilidade pública, da entidade que:

- a) Deixar de apresentar, durante 02 (dois) anos consecutivos, relatório a que se refere o Artigo 5º;

- b) Negar-se a prestar serviço compreendido em fins estatutários;
- c) Retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria e conselho fiscal, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto;

- d) Deixar de fazer a inscrição na Secretaria do Trabalho e Ação Social, na forma estabelecida no Artigo 6º.

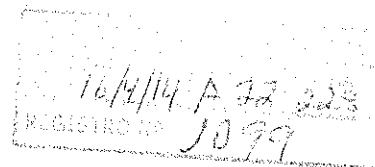
Art. 8º - A cassação da utilidade pública será feita em processo, instaurado "ex officio", pela Secretaria do Trabalho e Ação Social, ou mediante representação documentada.

Parágrafo Único - O Pedido de reconsideração do decreto que cassar a declaração de utilidade pública não terá efeito suspensivo.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de dezembro de 1995.

TASSO RIBEIRO JEREISSATI



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
ICERPA(INSTITUTO CULTURAL ESPORTIVO RENATO PESSOA DE AGUIAR)

Ao décimo quinto dia do mês de abril de 2014 , às 09:00h, em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação do dia 08\04\2014, neste município na (rua Teodorico Menezes 506), reuniram-se os associados do **(Instituto Cultural Esportivo Renato Pessoa de Aguiar)**, descritos e assinados na lista de presenças em anexo, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: **1. VACÂNCIA DOS CARGOS DE PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE e 2. ELEIÇÃO E POSSE DOS CARGOS VACANCIADOS.**

Assumiu a direção dos trabalhos, o Sr. Felipe Ronner de Aguiar Chaves, e tendo como Vice Presidente Cristiano Queiroz de Aguiar, conforme disposição estatutária e o Secretário Rogério Araujo Bandeira, secretário do ICERPA (Instituto Cultural Esportivo Renato Pessoa de Aguiar). Após constatar o quorum estabelecido no estatuto social vigente, o Senhor Felipe Ronner de Aguiar Chaves Presidente, declarou regularmente instalada a Assembléia Geral, e informou sobre os pedidos de renúncia formulados, Felipe Ronner de Aguiar Chaves, (Presidente) e Cristiano Queiroz de Aguiar (Vice Presidente), por motivos particulares, o que foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente apresentou à Assembléia os candidatos, aos cargos vacanciados, os quais foram eleitos por unanimidade, **NÁGELA ALVES DUTRA**, brasileira, solteira, Auxiliar de escritório, maior de idade, portadora do RG - 97023032050 e CPF - 004.486.063-30 residente na rua Ver. José Neto Ribeiro 317 Banguê - Pacajus-Ce e **FRANCISCO LUCIANO ALVES GIRÃO** brasileiro, casado, comerciante, portador do Rg - 2001019029860 e CPF - 003.797.843-86. Residente na rua Antônio Inácio nº 91 no bairro Banguê em Pacajus-Ce Aficando com a seguinte composição a Diretoria e o Conselho Fiscal da Instituição:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Nagela Alves Dutra
Vice Presidente - Francisco Luciano Alves Girão
Secretário - Rogério Araujo Bandeira
Tesoureiro - Paulo Henrique Hippolyto de Aguiar

CONSELHO FISCAL

1. Conselheiro - Hercules Vinicius Madeira de Aguiar
2. Conselheiro - Déborah Alves Dutra
3. Conselheiro - Alessandra Ferre Di Moura
4. Conselheiro - Magnus de Aguiar Madeira

Concluídos os trabalhos, o Senhor Presidente, empossou os eleitos, para gestão que tem início na presente data e término em 15 de abril de 2018. Finalmente a Senhor Presidente, passou a palavra para quem quisesse se

presença de todos, deu por encerrada a presente Assembléia Geral, e determinou a mim que servi como Secretario que lavrasse a presente Ata e levasse a registro junto aos Órgãos Públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente vai por mim e pela a Senhora Presidente assinada como sinal de sua aprovação.

Pacajus, 15 / 04 / 2014

Roberto Tamar de A. P. Mendes

Presidente

Roberto Tamar de A. P. Mendes

Secretário

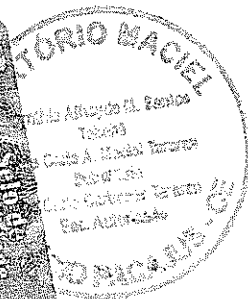
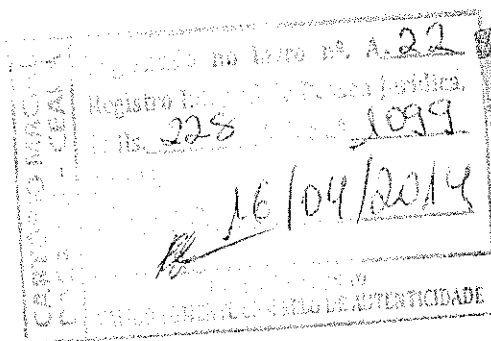
Márcia Alves Dutra

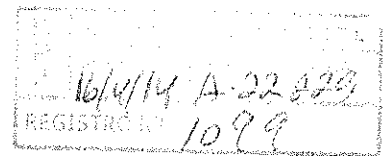
Presidente eleita

DEMAIS EMPOSSADOS

F.^{co} Luciano Alves Girão
Vice Presidente

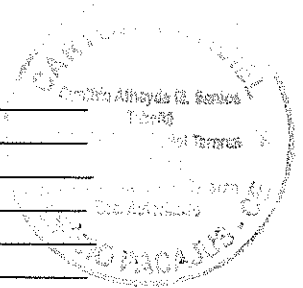
Francisco Luciano Alves Girão
assinatura





Lista de Presença

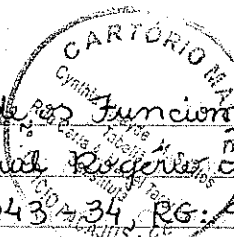
Felipe Ronner de Aguiar Chaves _____
Cristiano Queiroz de Aguiar _____
Nágela Alves Dutra Nágela Alves Dutra _____
Luciano Alves Girão Luciano Alves Girão _____
Rogerio Araujo Bandeira Rogerio Araujo Bandeira _____
Roberta Alves Dutra Roberta Alves Dutra _____
Gabriel de Aguiar Chaves _____
Marcia Telis de Q. Muniz Marcia Telis de Q. Muniz _____
Paulo Henrique Hippolyto de Aguiar _____
André Luiz Marçal de Quieroz André Luiz Marçal de Quieroz _____
Magnus de Aguiar Madeira _____
Hercules Vinicius Madeira de Aguiar Hercules Vinicius Madeira de Aguiar _____



Termos de Abertura.

Livro de Ata do Instituto Cultural Esportivo
Renato Pessoa de Aguiar, numerado
de 01 a 100. Aberto para inauguração
e posse da diretoria do ICERPA, aprovação
do estatuto das reuniões ordinárias ou
extraordinárias e demais acontecimentos e
deliberações. 28 de dezembro de 2010.

Ata da Assembleia Geral da Fundação do ICERPA (Instituto Cultural Esportivo Renato Pessoa de Aguiar). Aos 28 dias do mês de Dezembro do ano de 2010, às 15:30 horas, na Rua Teodorico Menezes Nº 506, Bairro Centro, CEP: 62.870-000, na cidade de Pacajus, Estado do Ceará, sob a presidência do Sr. Felipe Romner de Aguiar Chaves. Os fundadores do ICERPA (Instituto Cultural Esportivo Renato Pessoa de Aguiar), todos adiante nomeados e qualificados, com a finalidade de deliberar a respeito dos atos preliminares constitutivos do referido instituto. Convidou a mim, Rogério Araújo Bandeira, para secretariar os trabalhos. Aberto os trabalhos, o presidente declarou que: a) sendo do conhecimento de todos os presentes, esta Assembleia Geral objetiva tratar da constituição de um Instituto para assessorar comunidades e grupos sociais com vista à defesa dos seus interesses, promover atividades educativas, esportivas, culturais, e outras de interesse da população. b) apresentar e discutir o projeto do estatuto, que regerá o instituto, com o fim de aprovar. c) eleger os membros componentes de sua administração, bem como autorizá-lo a praticar todos os atos necessários à constituição definitivamente do instituto. Em seguida, o presidente determinou que fosse feita a leitura do projeto do Estatuto, pelo secretário. Finda a leitura o Presidente pôs em discussão o projeto do Estatuto e, como ninguém se manifestou a respeito, foi o mesmo submetido à votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Dando continuidade, em seguida, procedeu-se a eleição dos membros dos órgãos da administração do instituto, conforme o artigo 9º, apurando-se o seguinte resultado: Presidente Felipe Romner de Aguiar Chaves, brasileiro, solteiro, CPF: 820.906.293-04, RG: 97002142492, residente e domiciliado na Rua Cel. Cícero Nogueira, Nº 396, Bairro Centro, CEP: 62.870-000, Pacajus - Ceará. Diretor Financeiro Paulo Henrique Hippolyte de Aguiar, brasileiro, solteiro, CPF: 243.655723-34, RG: 711124-83 SSP/CE, residente e domi-



ciliado na rua Escrivão Azevedo, Nº 640, Cidade dos Funcionários, CEP. 60.822.520, Fortaleza - Ceará. Secretário Geral, Rogério Araújo Bandeira, brasileiro, divorciado, CPF: 122.183.243-34, RG: 12002127654, residente e domiciliado na Rua Travessa São Pedro, Nº 04, Bairro Banquê, CEP: 62.870.000, Pacajus - Ceará. Bem como os novos membros do Conselho Fiscal, Thiago Cunha de Aquiar, brasileiro, solteiro, CPF: 023.015.743-26, RG: 2003009075408 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Monte Mor, Nº 11, Bairro Centro, CEP: 62.870.000, Pacajus - Ceará, Deborah Alves Dutra, brasileira, solteira, CPF: 037.550.503-23, RG: 2004005051502 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua José Neto Nº 317, Bairro Banque, CEP: 62.870.000, Pacajus - Ceará. Alessandra Ferrer da Moura, brasileira, solteira, CPF: 020.286.733-11, RG: 2001010247644 SSP-CE, residente e domiciliada na rua Tabuleiro Joaquim Celso, Nº 550, Bairro Água Fria, CEP: 60.833.470, Fortaleza - Ceará. Suplentes do Conselho Fiscal: Magnus de Aquiar Madeira, brasileiro, solteiro RG: 2000002146860 SSP/CE, CPF: 003.889.233-26, residente e domiciliado na Rua Zeca Pontes, Nº 87, Bairro Louciano Cavalcante, CEP: 60.811220, Fortaleza - Ceará. Hercules Vinícius Madeira de Aquiar, brasileiro, casado, CPF: 830.614.368-04, residente e domiciliado na Rua Naide Costa Meneses, Nº 625, Bairro Aldeia, Cep: 62.870.000, Pacajus - Ceará. Victor Cunha de Aquiar, brasileiro, solteiro, RG: 2003009075394 SSP/CE, CPF: 023.015.773-41, residente e domiciliado na Rua Monte mor Nº 11, Bairro Centro, CEP: 62.870.000, Pacajus - Ceará. a) Após a apuração, o Presidente da Assembleia Geral de constituição do Instituto empossou o presidente e os demais membros da administração. Em seguida, o Presidente da Assembleia Geral, informou que estava esgotada a ordem do dia estabelecida para Assembleia, esclarecendo que aprovada a respectiva Ata pelos presentes, deveria ser processada a inscrição da Associação no registro civil de pessoas jurídicas, de acordo com o Artigo 18 do C.C. (Código Civil) e Artigos 114 e 121 da Lei 6.015/73. Prossequindo o Presidente facultou a palavra aos presentes,

os quais não quiseram fazer uso, determinou em seguida
suspensão pelo tempo necessário a lavatura desta Ata que
em seguida foi aprovada e assinada por todos os presentes.
Finalmente, o Presidente declarou que os atos preliminares
de constituição do Instituto, exigidos por lei haviam sido
cumpridos, dependendo dos atos notariais anteriormente men-
cionados. Eu, Rogério Araújo Bandeira. Todos os presentes assi-
nam esta Ata, Presidente: Felipe Ronner de Aguiar Chaves.

Felipe Ronner Vice Presidente: Cristiano Queiroz de Aguiar.
Secretário: Rogério Araújo Bandeira.
Financeiro: Paulo Henrique Hippolyte de A-
guiar.

Conselho Fiscal: Tiago Cunha
de Aguiar. Deborah Alves Outra. Deborah

Alessandra Ferver Di Moura. Alessandra Ferver Di Moura

Magnus de Aguiar Madeira. Magnus de Aguiar Madeira

Hercules Vinicius Madeira de Aguiar.

Victor Cunha de Aguiar. Victor Cunha de Aguiar

Assessores:

Magela Alves Outra

Roberta Alves Outra

Maria Dagmar de Aguiar Chaves. Maria Dagmar de Aguiar Chaves

Gabriel de Aguiar Chaves.

Rogério Alexandre Freires

THAYTO DE AGUIAR FARIAS

Deacy de Aguiar Farias

José Johana Chaves

Germano de Aguiar Chaves

Francine Chaves

Angelo Moisés Bezerra de Carvalho

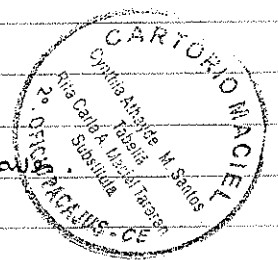
Murilo Bastos Lima da Silva

Forge Amado Maia Lima

Maykelly Henderson de Lima

Walter Moisés FARIAS Chaves

WALTER MOISÉS FARIAS Chaves



Advogada: Yubertema Fátima Chaves Lopes
OAB/CE 18.098

CARTÓRIO MACIEL
PACAJUS - CE

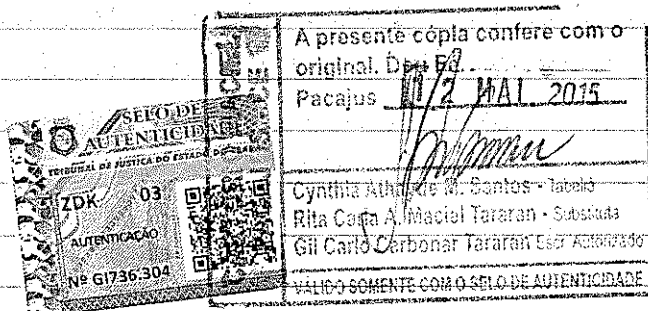
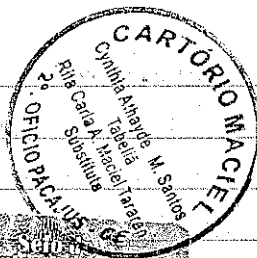
Registrado no Liv. A-20 de
Reg. Int. de Pessoa Jurídica
Fls. 189 Sob N.º 9287

Pacajus - CE 17/04/2011

Rita

Oficial de Registro

Válido somente com selo de Autenticidade



A presente cópia confere com o
original. De 11/2 MAL 2015
Pacajus

Cynthia Athayde M. Santos - Tabelão
Rita Carla A. Maciel Tararã - Substância
Gil Carlo Carbonar Tararã - Esc. Autorizada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

RELATORIO DE ATIVIDADES

JANEIRO DE 2013 A ABRIL DE 2015

**INSTITUTO CULTURAL ESPORTIVO RENATO PESSOA
DE AGUIAR**

2013

Janeiro 12 / 2013.

Inscrições abertas para os esportes no ICERPA , Karatê dô, Boxe, Capoeira, kung Fu.

Janeiro 16 / 2013.

Finalização do Curso de Agente Operacional na Área de Vendas, realizado em Parceria com o projeto Primeiro Passo ofertado pela STDS.

Janeiro 29 / 2013.

1º Encontro das Artes – evento este que reuniu todas as artes marciais ofertadas pelo Instituto ICERPA.

Fevereiro 21 / 2013.

Palestra de Capoeira – Realizada pelo Mestre Cabelinho

Fevereiro 22 / 2013.

Aulão de Capoeira finalizando 2º segundo dia de Palestras.

Março 01 / 2013.

Segundo Torneio Socyet 3 Irmão com apoio do ICERPA.

Março 04 / 2013.

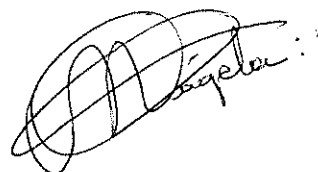
Início do Curso de Corte e Costura pelo Projeto Criando Oportunidades em parceria com a STDS

Março 05 / 2013.

Lançamento da Campanha em prol das Famílias atingidas pela a Seca. (Arrecadação de Alimentos não perecíveis e de Água)

Abril 02 / 2013

Aulão de Kung Fu



Abril 09 /2013.

Entrega dos Certificados do Curso de Corte e Costura, do projeto Criando Oportunidade em parceria com a STDS.

Abril 18 / 2013.

1ª Copa de Karatê do Instituto ICERPA.

Maio 01 / 2013.

Ação realizada em comemoração ao dia do Trabalhador

Maio 10 / 2013

Mobilização de Alunos já inscritos para o lançamento do projeto do Projovem.

Maio 29 / 2013.

Início das Inscrições para o Projovem trabalhador – Curso de Auxiliar Administrativo.

Junho 18 /2013.

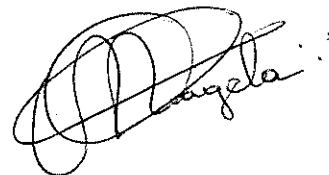
Movimento Rock Cidadão

Junho 28 / 2013.

Participação na IX conferencia municipal de cultura de Pacajus .

Julho 29 / 2013.

Encerramento e confraternização de Mais uma turma que se qualifica para o mercado de trabalho com o curso de corte e costura.



Julho 31 / 2013.

Abertura de Inscrições para os cursos de Auxiliar Administrativo, e Agente Operacional na área de vendas.

Setembro 14 / 2013.

Apoio a escolinha de Futsal na comunidade do Croata II

Outubro 12 / 2013.

Ação social realizada em comemoração ao dia da criança.

Outubro 16 / 2013.

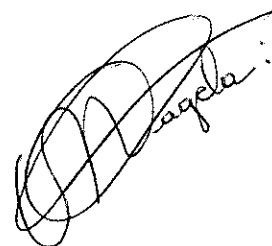
Solenidade de entrega de certificado dos projetos Criando Oportunidade e Primeiro Passo.

Outubro 27 / 2013.

Festa em comemoração ao Halloween.

Novembro 07 / 2013.

Início do projeto Paca jus Cidade Saudável – Passeios ciclísticos pela cidade.



2014

Abril 10 / 2014.

Fomento ao Teatro e a Cultura local

Maio 20 / 2014

O Instituto ICERPA é contemplado com um Tele centro

Junho 03 / 2014

Início de uma nova turma do curso de Corte e Costura

2015

Janeiro 19 / 2015.

Apoio ao Ciclismo na primeira competição ciclística Ver. José Neto Ribeiro

Fevereiro 27/ 2015.

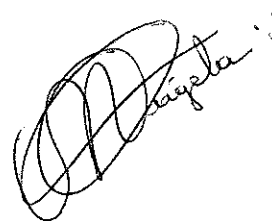
Ação ICERPA em parceria com o Grupo Malwee

Março 18 / 2015.

Lançamento do Cesta da Artes.

Abri 30 / 2015.

Ação com o Caminhão cidadão em parceria com a SEJUS.



Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2014

INSTITUTO CULTURAL ESPORTIVO RENATO
PESSOA DE AGUIAR

CNPJ: 13.246.273/0001-62
R TEODORICO MENESES, 506 - CENTRO, 62870-000
Pacajus - CE

Balanco Patrimonial

Empresa: INSTITUTO CULTURAL ESPORTIVO RENATO PESSOA DE AGUIAR - CNPJ: 13.246.273/0001-62

Folha: 1

Fortes AC Contábil

Conta	31/12/2014
*** Ativo ***	301,06 D
Ativo Circulante	301,06 D
Disponibilidades	301,06 D
Numerários em Espécie	301,06 D
Caixa Geral	301,06 D
Caixa	301,06 D



Magela

Continua...

E

Balanco Patrimonial

Empresa: INSTITUTO CULTURAL ESPORTIVO RENATO PESSOA DE AGUIAR - CNPJ: 13.246.273/0001-62

Folha: 2

Fortes AC Contábil

Conta	31/12/2014
*** Passivo ***	301,06 C
Passivo Circulante	0,00
Obrigações de Curto Prazo	0,00
Convênios	0,00
34ª Trad. Corrida Ciclística de Pacajus - 2014	0,00
Convênio - 34ª Trad. Corrida Ciclística de Pacajus - 2014	38.752,00 C
(-)Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	3.420,00 D
(-)Distribuição de água	400,00 D
(-)Confecção de camisas	2.730,00 D
(-)Aluguél de Equipamentos	18.459,00 D
(-)Premiações	13.443,00 D
(-)Despesa Alimentícia	300,00 D
Patrimônio Social	301,06 C
Patrimônio Social	301,06 C
Patrimônio Social	301,06 C
Superávit ou Déficit Acumulado	301,06 C
Superávit Acumulado	904,11 C
Superávit ou Déficit do Exercício	603,05 D

Data de Encerramento: 31/12/2014

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 301,06 (Trezentos e Um Reais e Seis Centavos) .

Pacajus-CE, 31 de Dezembro de 2014



Nagela Alves Dutra

Presidente

CPF: 004.486.063-30


Francisco Orlando Silveira Pereira
Téc. Contabilidade
CRC-CE - 9948/O-9



Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

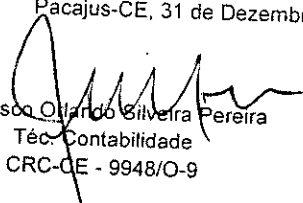
Empresa: INSTITUTO CULTURAL ESPORTIVO RENATO PESSOA DE AGUIAR - CNPJ: 13.246.273/0001-62
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Folha: 3

Fortes AC Contábil

Conta	01/01/2014	a	31/12/2014
(+) Receita de Contribuições e Doações			1.250,00
Receita de Contribuições e Doações			1.250,00
Doações			1.250,00
(=) Receita de Associados Líquida			1.250,00
(=) Superavit/Deficit do Exercício			1.250,00
(-) Despesas Operacionais			1.250,00
Despesas Administrativas			1.853,05
Despesas Financeiras			1.553,05
(=) Superavit/Deficit do Exercício			300,00
(=) Superavit/Deficit Líquido do Exercício			603,05
			603,05


Nagela Alves Dutra
Presidente
CPF: 004.486.063-30

Pacajus-CE, 31 de Dezembro de 2014

Francisco Orlando Silveira Pereira
Téc. Contabilidade
CRC-CE - 9948/O-9



Fim

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2013

INSTITUTO CULTURAL ESPORTIVO RENATO
PESSOA DE AGUIAR

CNPJ: 13.246.273/0001-62
R TEODORICO MENESES, 506 - CENTRO, 62870-000
Pacajus - CE

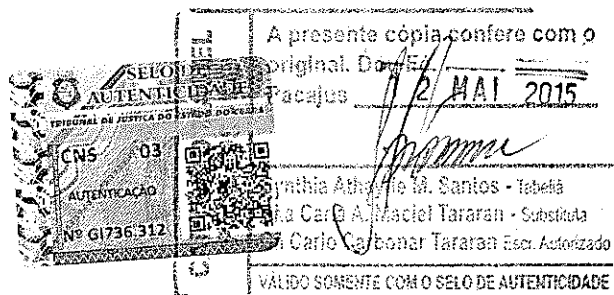
Balanço Patrimonial

Empresa: INSTITUTO CULTURAL ESPORTIVO RENATO PESSOA DE AGUIAR - CNPJ: 13.246.273/0001-62

Folha: 1

Fortes AC Contábil

Conta	31/12/2013
*** Ativo ***	
Ativo Circulante	904,11 D
Disponibilidades	904,11 D
Numerários em Espécie	904,11 D
Caixa Geral	904,11 D
Caixa	904,11 D



Magela

Q

Continua...

Balanço Patrimonial

Folha: 2

Empresa: INSTITUTO CULTURAL ESPORTIVO RENATO PESSOA DE AGUIAR - CNPJ: 13.246.273/0001-62

Fortes AC Contábil

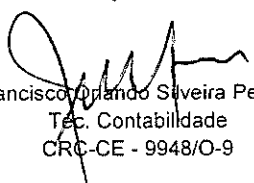
Conta	31/12/2013
*** Passivo ***	904,11 C
Patrimônio Social	904,11 C
Patrimônio Social	904,11 C
Patrimônio Social	904,11 C
Superávit ou Déficit Acumulado	904,11 C
Superávit ou Déficit do Exercício	904,11 C

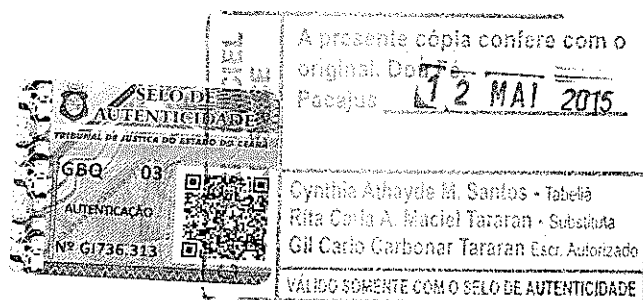
Data de Encerramento: 31/12/2013

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 904,11 (Novecentos e Quatro Reais e Onze Centavos).

Pacajus-CE, 31 de Dezembro de 2013


Nagela Alves Dutra
Presidente
CPF: 004.486.063-30


Francisco Orlando Silveira Pereira
Téc. Contabilidade
CRC-CE - 9948/O-9



Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

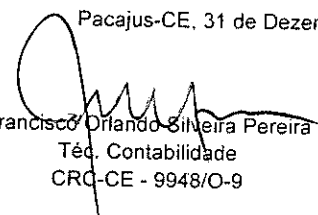
Empresa: INSTITUTO CULTURAL ESPORTIVO RENATO PESSOA DE AGUIAR - CNPJ: 13.246.273/0001-62
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

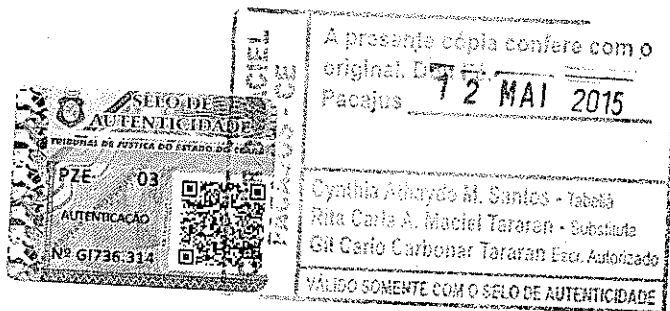
Folha: 3

Fortes AC Contábil

Conta	01/01/2013 a 31/12/2013
(+) Receita de Contribuições e Doações	1.500,00
Receita de Contribuições e Doações	1.500,00
Doações	1.500,00
(=) Receita de Doações Líquida	1.500,00
(=) Superavit/Deficit do Exercício	1.500,00
(-) Despesas Operacionais	1.500,00
Despesas Administrativas	595,89
(=) Superavit/Deficit do Exercício	595,89
(=) Superavit/Deficit Líquido do Exercício	904,11
	904,11


Nágela Alves Dutra
Presidente
CPF: 004.486.063-30

Pacajus-CE, 31 de Dezembro de 2013

Francisco Orlando Silveira Pereira
Téc. Contabilidade
CRC-CE - 9948/O-9



Fim



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
TABELIÃO JOSE GAMA FILHO, 357
07.384.407/0001-09



CERTIDÃO NEGATIVA DE FINS DE DIREITO
Nº 8566

Nome: INSTITUTO CULTURAL ESPORTIVO RENATO PESSOA DE AGUIAR
Endereço: RUA TEODORICO MENEZES, 506 CENTRO Pacajus/CE CEP: 62.870-000
CPF / CNPJ: 13.246.273/0001-62

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM SER APURADOS, CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA DA FAZENDA/ NÚCLEO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR PENDÊNCIAS EM NOME DO REQUERENTE, NESTA DATA.

OBS:(PARA CPF) ESTA CERTIDÃO ENGOBLA SOMENTE PENDÊNCIAS EM NOME DO PROPRIO REQUERENTE E REFERE-SE A DÉBITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA, BEM COMO AO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS.

OU

OBS:(PARA CNPJ) ESTA CERTIDÃO ENGOBLA TODOS OS ESTABELECIMENTOS EM NOME EMPRESA E REFERE-SE A DÉBITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA, BEM COMO AO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS.

Validade: 28/06/2015

Cidade: Pacajus

Data: 29/04/2015

Rodrigo de Lima Fernandes
Coordenador de Nucleo Tributação
Portaria Nº 139/2015

CARIMBO E ASSINATURA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO CULTURAL ESPORTIVO RENATO PESSOA DE AGUIAR
CNPJ: 13.246.273/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:28:47 do dia 13/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2015.

Código de controle da certidão: **03D0.AA4A.4EEA.EE41**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13246273/0001-62

Razão Social: INSTITUTO CULTURAL ESPORTIVO RENATO PESSOA DE AGUIAR

Endereço: RUA TEODORICO JOSE DE MENESES 506 / CENTRO / PACAJUS /
CE / 62870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

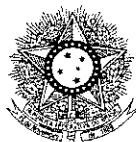
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2015 a 27/05/2015

Certificação Número: 2015042806282222329290

Informação obtida em 06/05/2015, às 13:11:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO CULTURAL ESPORTIVO RENATO PESSOA DE AGUIAR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.246.273/0001-62
Certidão nº: 98282982/2015
Expedição: 06/05/2015, às 13:14:58
Validade: 01/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO CULTURAL ESPORTIVO RENATO PESSOA DE AGUIAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.246.273/0001-62, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201502373836

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 13.246.273/0001-62
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/05/15 ÀS 13:16:16
VÁLIDA ATÉ 05/07/2015

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

DECLARAÇÃO

Eu, Nagela Alves Dutra, portadora da Carteira de Identidade nº 97023032050 CPF nº 00448806330; residente e domiciliada na R. Ver José Neto Ribeiro Nº 317, Bairro Banguê, na cidade de Pacajus, Estado Ceará, CEP 62870-000, telefone (085) 91319040, e-mail projetoicerpa@hotmail.com; presidenta do Instituto Cultural Esportivo Renato Pessoa de Aguiar, declaro, para os devidos fins, sob os rigores da lei: tornar público os relatórios circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;

 Nagela Alves Dutra
Nagela alves dutra
Presidente icerpa

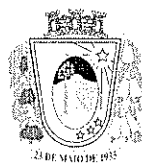
Hercules Vinicius Madeira de Aguiar
Conselho Fiscal (falecido)

Deborah Alves Dutra
Deborah Alves Dutra
Conselho Fiscal

Alessandra Ferre Di Moura
Alessandra Ferre Di Moura
Conselho Fiscal

Magnus de Aguiar Madeira
Magnus de Aguiar Madeira
Conselho Fiscal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS

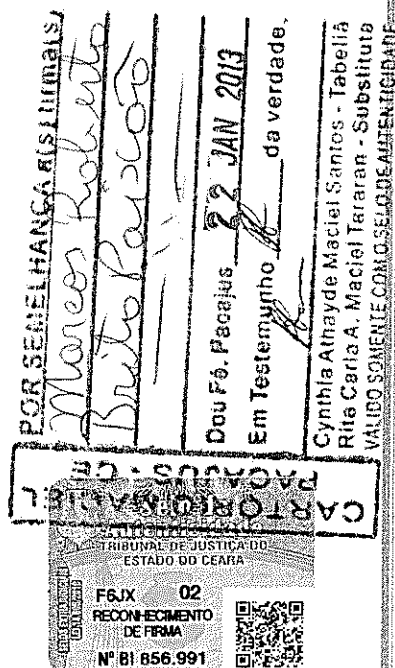
Eu, Marcos Roberto Brito Paixão, representante da instituição /órgão Prefeitura Municipal de Pacajus, portador da carteira de identidade RG nº 486.226.303-82 expedida pelo órgão SSP/CE, em 23/02/2012; CPF nº 242.134.383-68; residente e domiciliado na Rua José de Sousa Falcão, nº 825, Bairro Centro, na cidade de Pacajus no estado Ceará, CEP: 62870-000, telefone (085) 88028633, email: fazendapacajus@hotmail.com; atesto, para os devidos fins, que a entidade Instituto Cultural e Esportivo Renato Pessoa de Aguiar, CNPJ 13246273000162, com sede no (a) Rua Teodorico Menezes, nº 506 complemento próximo ao colégio Santa Terezinha, na cidade de Pacajus, estado CE, CEP: 62.870-000 telefone (85) 91319040 – 33484747; e-mail: inforsecult@gmail.com; realiza atividades culturais e esportivas há no mínimo dois anos.

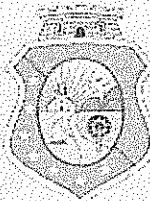
Pacajus, 19 de Janeiro de 2013.



Marcos Roberto Brito Paixão
PREFEITO MUNICIPAL

INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO RENATO PESSOA DE AGUIAR
RUA TEODORICO MENEZES – CENTRO
CNPJ: 13246273000162
EMAIL: inforsecult@gmail.com FONE: 085 – 91319040-33484747
PACAJUS – CEARÁ – CEP: 62870-000





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

NÚMERO DA CERTIDÃO 7614925050

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, **contra:**

NOME COMPLETO	FRANCISCO LUCIANO ALVES GIRAO
CPF	00379784386

NADA CONSTA
na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

Observação:

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em quinta-feira, 15 de janeiro de 2015 às 7:48 PM

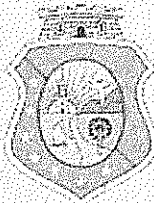
APRESENTAÇÃO

O Instituto Cultural e Esportivo Renato Pessoa de Aguiar- ICERPA é uma organização não governamental sem fins lucrativos que desenvolve cinco eixos de trabalho: a educação, a cultura, o esporte, a saúde e a geração de renda, e assim, vem promovendo o desenvolvimento de crianças, adolescentes e adultos que se encontram em circunstância de vulnerabilidade social, através de uma educação inter dimensional com centralidade no Desenvolvimento Humano.

O INSTITUTO ICERPA, nasceu de uma iniciativa coletiva de valorização pela vida e pelos direitos fundamentais, desde então busca promover o desenvolvimento humano de crianças e adolescentes visando formar cidadãos sensíveis, criativos e éticos, através de uma pedagogia transformadora com centralidade nos valores sociais.

O ICERPA, fundado em 28 de Dezembro 2010, na cidade de Pacajus/CE, é uma associação de caráter democrático, que no cumprimento de seus objetivos visa promover a cidadania, o voluntariado e os direitos humanos, bem como outros valores universais. Em seus cinco anos de atuação, as atividades do Instituto visam contribuir para o aperfeiçoamento e desenvolvimento esportivo, cultural, educacional, ambiental e social de Pacajus e cidades vizinhas.

Durante seus quatro anos de atuação o INSTITUTO ICERPA vem consolidando um trabalho de valorização dos recursos humanos e sociais de Pacajus e região, mostra disso são os diversos projetos em Saúde, Cultura e Esporte e Educação Profissional. O reconhecimento desses trabalhos vem pelas parcerias com instituições públicas e privadas como, a Secretaria Estadual do Trabalho e Desenvolvimento Social, Companhia Energética do Estado do Ceará entre outras tantas que apoiam o papel social do Instituto.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

NÚMERO DA CERTIDÃO 4942714488

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, **contra:**

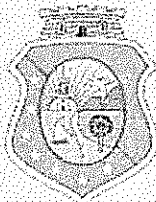
NOME COMPLETO	HERCULES VENICIUS MADEIRA DE AGUIAR
CPF	83061436804

NADA CONSTA
na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

Observação:

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em quinta-feira, 15 de janeiro de 2015 às 7:59 PM



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

NÚMERO DA CERTIDÃO 4004397148

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, **contra:**

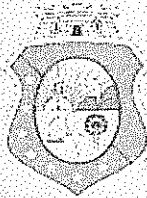
NOME COMPLETO	DEBORAH ALVES DUTRA
CPF	03755050323

NADA CONSTA
na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

Observação:

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em quinta-feira, 15 de janeiro de 2015 às 7:52 PM



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

NÚMERO DA CERTIDÃO 3667447606

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, **contra:**

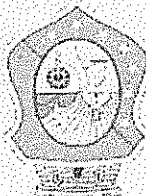
NOME COMPLETO	MAGNUS DE AGUIAR MADEIRA
CPF	00388923326

NADA CONSTA
na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

Observação:

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em quinta-feira, 15 de janeiro de 2015 às 7:46 PM



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLOVIS BEVILAQUA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
NÚMERO DA CERTIDÃO 8845174833
AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, contra:

NOME COMPLETO

NAGELA ALVES DUTRA

CPF

00448606330

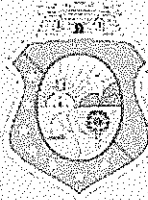
NADA CONSTA

na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

Observação:

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clovis Bevilacqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>;
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em quinta-feira, 15 de janeiro de 2015 às 7:54 PM



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

NÚMERO DA CERTIDÃO 3589508790

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, **contra:**

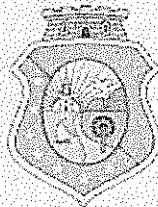
NOME COMPLETO	ROGERIO ARAUJO BANDEIRA
CPF	12218324334

NADA CONSTA
na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

Observação:

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em quinta-feira, 15 de janeiro de 2015 às 7:24 PM



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

NÚMERO DA CERTIDÃO 8380921604

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, **contra:**

NOME COMPLETO
CPF

ALESSANDRA FERRER DI MOURA
02028673311

NADA CONSTA

na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

Observação:

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em quinta-feira, 15 de janeiro de 2015 às 7:30 PM



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

NÚMERO DA CERTIDÃO 1633672088

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, **contra:**

NOME COMPLETO	PAULO HENRIQUE HIPOLYTO DE AGUIAR
CPF	24365572334

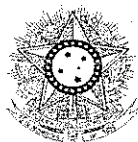
NADA CONSTA

na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

Observação:

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em quinta-feira, 15 de janeiro de 2015 às 7:33 PM



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO CULTURAL ESPORTIVO RENATO PESSOA DE AGUIAR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.246.273/0001-62

Certidão nº: 69299298/2014

Expedição: 21/11/2014, às 00:44:32

Validade: 18/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO CULTURAL ESPORTIVO RENATO PESSOA DE AGUIAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.246.273/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

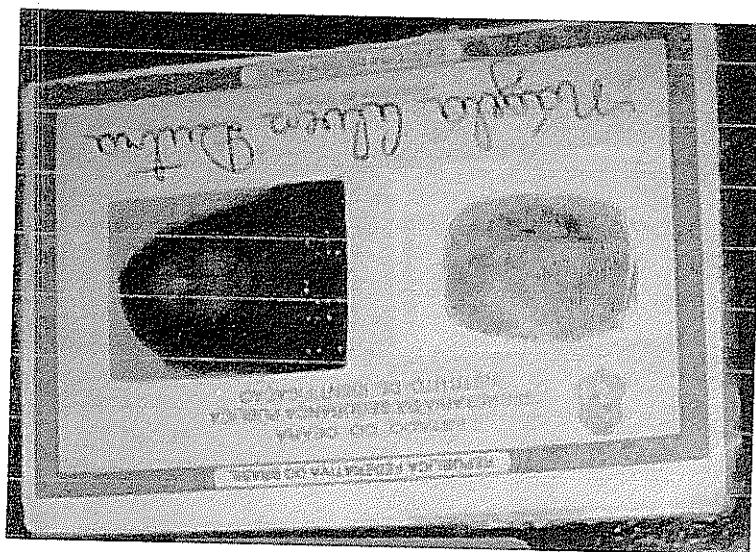
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DECLARAÇÃO

Eu, Nagela Alves Dutra, portadora da Carteira de Identidade nº 97023032050 CPF nº 00448806330; residente e domiciliada na R. Ver José Neto Ribeiro Nº 317, Bairro Banguê, na cidade de Pacajus, Estado Ceará, CEP 62870-000, telefone (085) 91319040, e-mail projetoicerpa@hotmail.com; presidenta do Instituto Cultural Esportivo Renato Pessoa de Aguiar, declaro, para os devidos fins, sob os rigores da lei pelos estatutos, legalmente reconhecidos, que o instituto cultural esportivo Renato Pessoa de Aguiar não recebeu recursos oriundos de subvenção desde sua fundação.


Nágela alves dutra
Presidente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 97023032050 DATA DE EMISSÃO 22/7/1997
SERIAL

NOME NADÉLA ALVES DUTRA

FILIAÇÃO JOSÉ AIRTON FERREIRA DUTRA E MARIA LUIZA ALVES DUTRA

NACIONALIDADE DATA DE NASCIMENTO

PACAJUS - CE 7/1/1985
DOC. ORIGEM

CERT. NASC. 16551 L A/15 F
PACAJUS/CE

FORN. 15551 L A/15 F

ASSIN. 15551 L A/15 F

LEI Nº 118 DE 29/08/93

A presente cópia confere com o original. De Fz

17/2 MAI 2015

IBV 03

AUTENTICAÇÃO

Nº 61736-322

Syntia Athayde M. Santos - Tabelia

Elto Carla A. Maciel Tararan - Substituta

Gil Carlo Carbonar Tararan Escr. Autorizado

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

SELO DE
AUTENTICIDADE
JORNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

WRU 03
AUTENTICAÇÃO
Nº G1736 323

QR CODE

A presente cópia confere com o original. Dólar Pacajus

12 MAR 2015

Cyrilla Mayde M. Santos - Tabellã
Rita Cezila Maciel Tararan - Substituta
Gil Carlo Carbonar Tararan Escr. Autorizado

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

presente copia recortada conter com o original
estada nesta ligas Públicas. O referido é verdade.
Doe M. En Test
Pacajus - CE

23 ABR. 2015

SE. ADRIANA ARRUDA BEZERRA - Tabella
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

HERCULES VENICIUS MADEIRA DE AGUIAR

MATRÍCULA

0199920155 2014 4 00414 063 0317933 12

SEXO

MASCULINO

COR

BRANCA

ESTADO CIVIL E IDADE

CASADO, idade 57 ANOS

NATURALIDADE

PACAJUS- CE

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG94004020918 CE

ELEITOR

x

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

TRAJANO ALVES DE AGUIAR NETO
TEREZINHA DE JESUS MADEIRA AGUIAR
Residente a RUA JAIME BENEVOLO, Nº 196- CENTRO
Profissão PROFESSOR

DATA E HORA DE FALECIMENTO

NOVE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUATORZE, às 06:00

DIA MÊS ANO

09 10 2014

LOCAL DE FALECIMENTO

RUA JAIME BENEVOLO, Nº 196- CENTRO

CAUSA DA MORTE

HEMORRAGIA,
METASTASE HEPATICA,
CARCINOMA DE COLON

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) DECLARANTE

PQ. DA SAUDE: PACAJUS- CE

CLEBER MONTEIRO ARRUDA

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

ALINE BRAGA CARVALHO CRM 11838

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

NADA CONSTA

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

TITULAR ANTONIO TOMÁS DE NORÕES MILFONT
FORTALEZA - CEARÁ

RUA CASTRO E SILVA, 38 CENTRO - CEP 60.030-010
FONE 85 32264172 - FAX 85 32532448

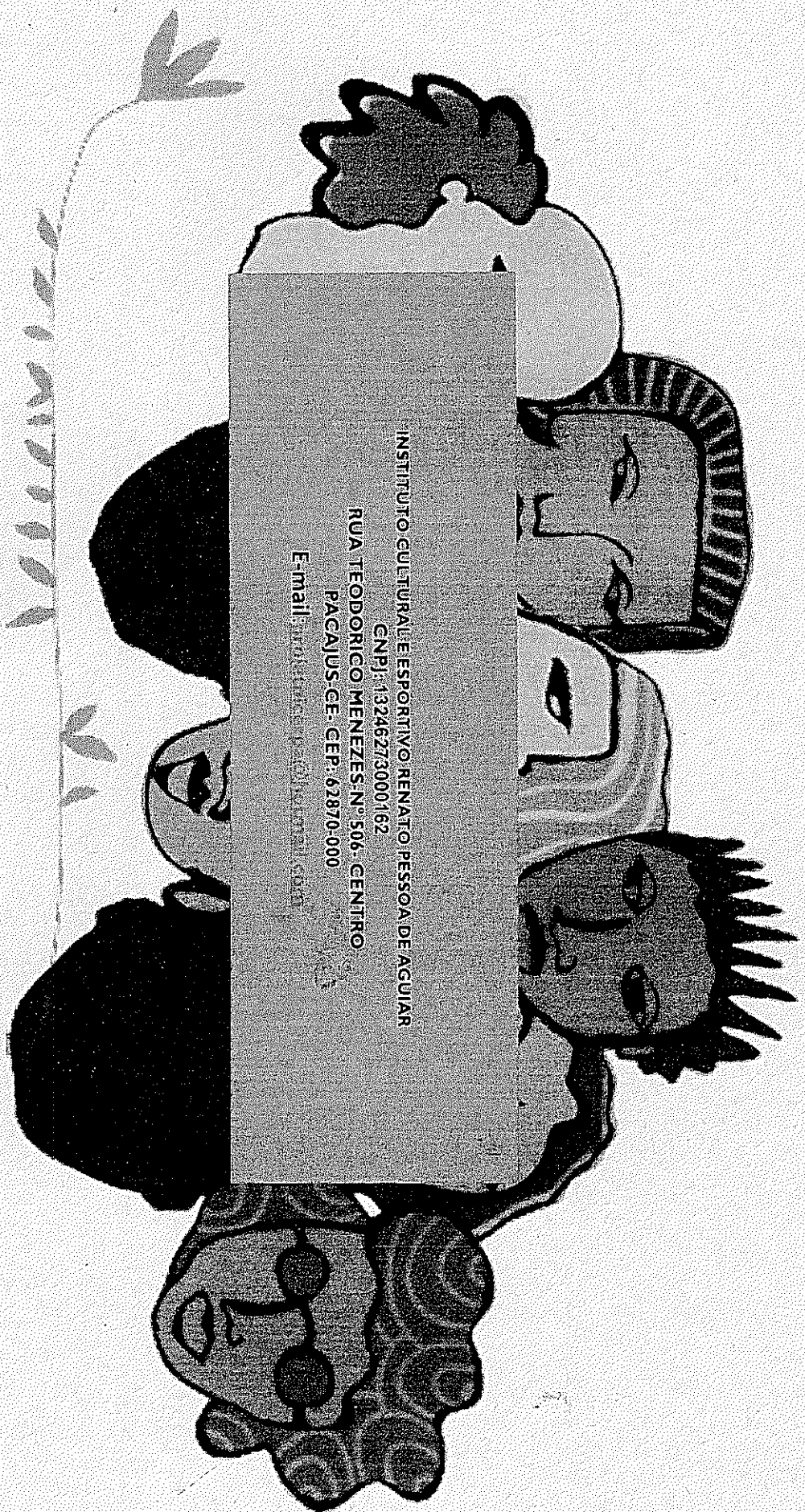
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Fortaleza, 09 de outubro de 2014

Dr. Marcelo Martins de Norões Milfont
Oficial do Registro Civil

CARTÓRIO NORÕES MILFONT
Dr. Marcelo Martins de Norões Milfont
Escrivão Substituto

CARTÓRIO NORÕES MILFONT
REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA
REGISTRAR CIVIL Nº 38
FONE 32264172 FAX 32532448
Dr. Antonio Tomás de Norões Milfont
Tabelião





INSTITUTO CULTURAL ESPORTIVO RENATO PESSOA DE AGUIAR
CNPJ: 13246273000162
RUA TEODORICO MENEZES, N.º 506 - CENTRO
PACAJUS - CE - CEP: 62870-000
E-mail: info@institutoaguiar.org.br

Icipa

Instituto Cultural Esportivo
Renato Pessoa de Aguiar

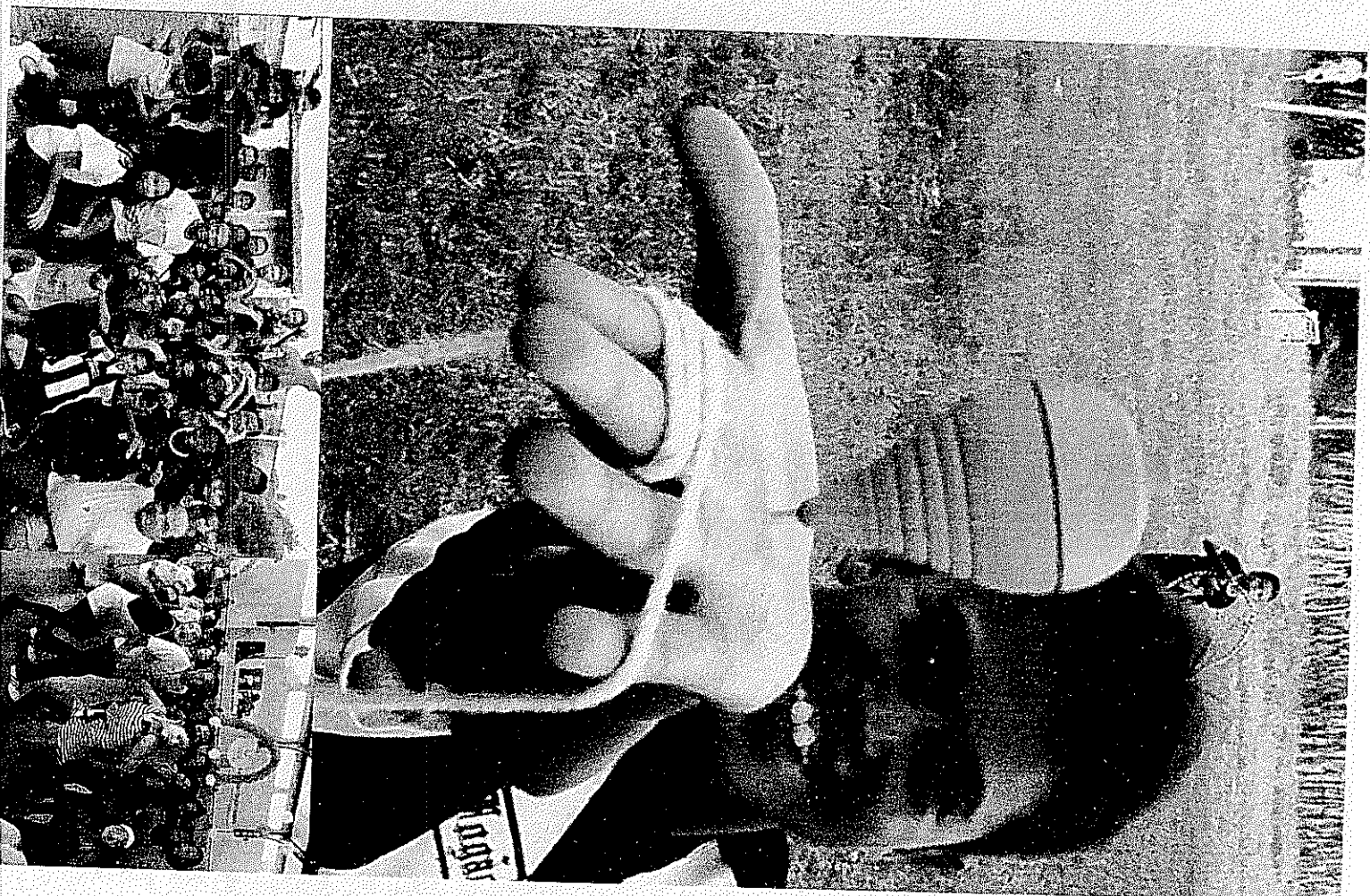


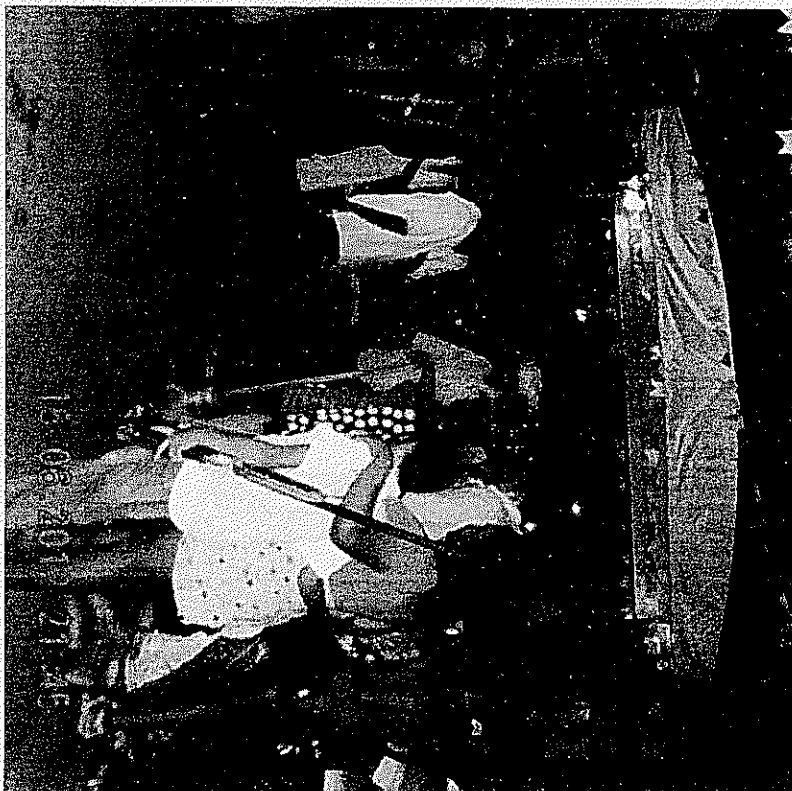
O Instituto Cultural e Esportivo Renato Pessoa de Aguiar -ICERPA, é uma entidade sem fins lucrativos que desenvolve cinco eixos de trabalho: a educação, a cultura, o esporte, a saúde e a geração de renda, em parceria com instituições e sociedade civil do município de Pacajus estado do Ceará.

O Instituto ICERPA, conta com o apoio do setor público e da iniciativa privada para ajudar a construir uma sociedade igualitária e mais justa, onde as presentes e futuras gerações, independentes da raça, opção sexual ou credo religioso, possam ter a certeza de estarem vivendo em um lugar melhor e, principalmente, possam olhar adiante e saber que na terra do sol, ele nasce para todos.

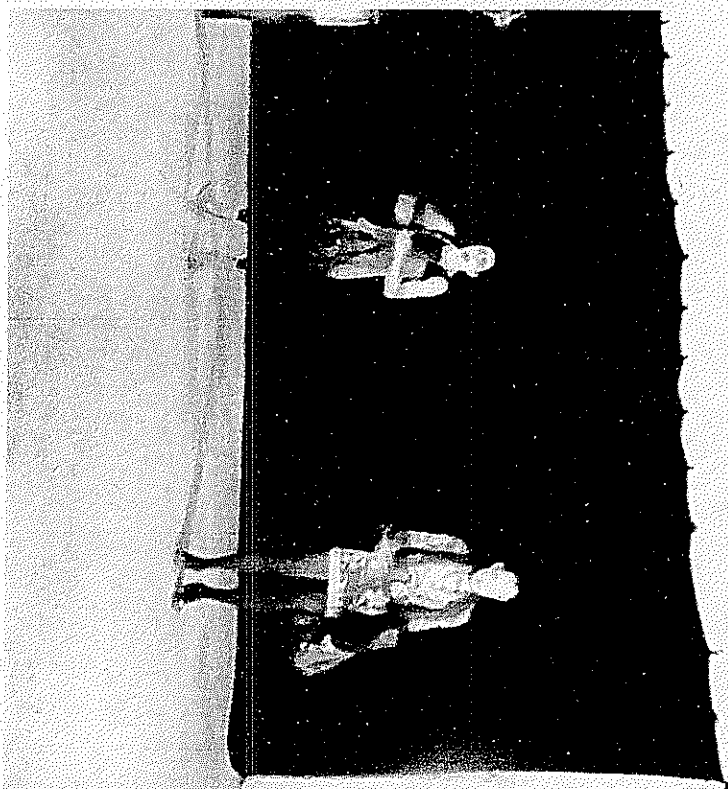
A Mobilização Social nasce do sonho de um grupo de filhos e netos de um fundadores do Município, Renato Pessoa de Aguiar, liderados por uma iniciativa de valorização do patrimônio humano de Pacajus. Um sonho de contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e solidária, calcada na multiplicidade do diálogo, na diversidade e na valorização do coletivo, fruto de um desejo de uma nova sociedade.

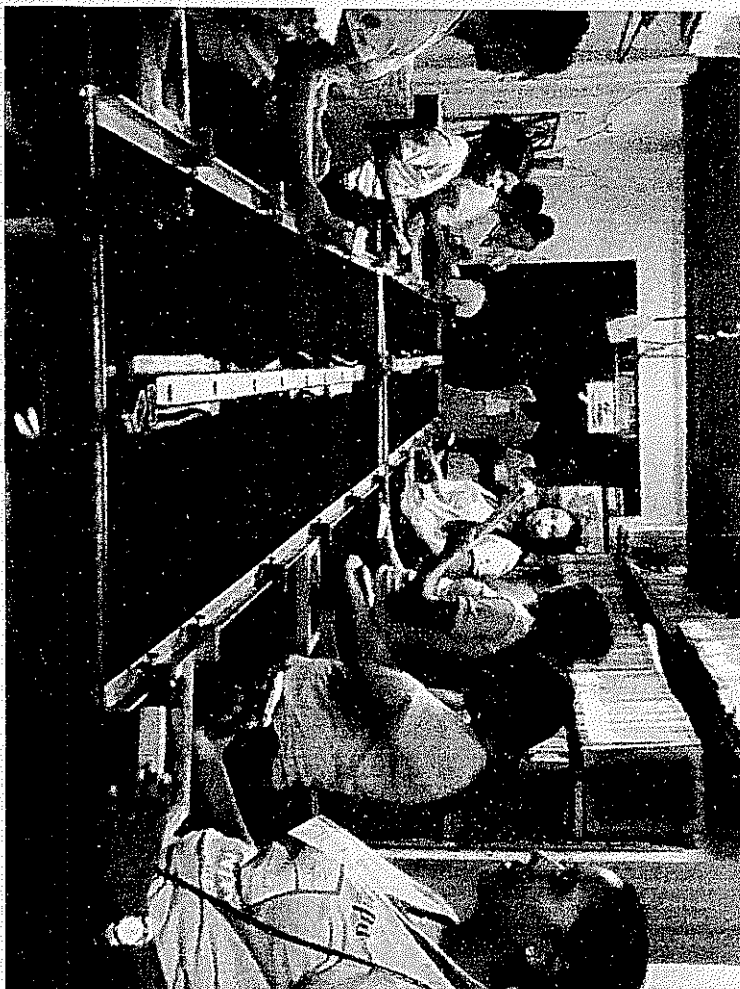
A cada novo passo, a cada nova ideia, a cada nova ação realizada concretiza-se o sonho que deu origem ao ICERPA. Uma instituição que hoje conta com centenas de beneficiados associados e cuja metodologia utilizada em muitos dos seus projetos e aprovada como tecnologia social, com o objetivo de disseminar conhecimentos e práticas de alcance social.





O instituto oferta oficinas de esportes, profissionalização e artes. E desenvolve ainda uma série de cursos e manifestações culturais como os festejos juninos, festejos de reis, lapinha de natal, teatro de rua, paixão de cristo entre outras ações beneficentes e socioeducativas, quem notem a atuação constante do ICERPA na comunidade de Pacajus.

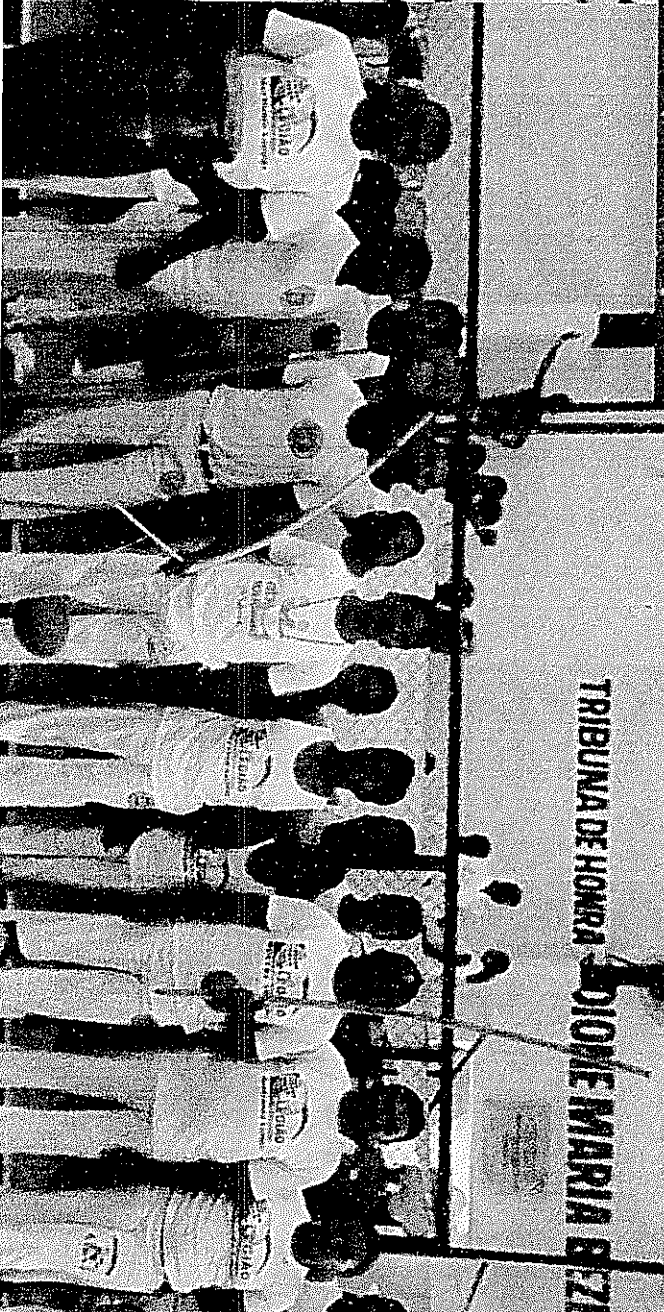


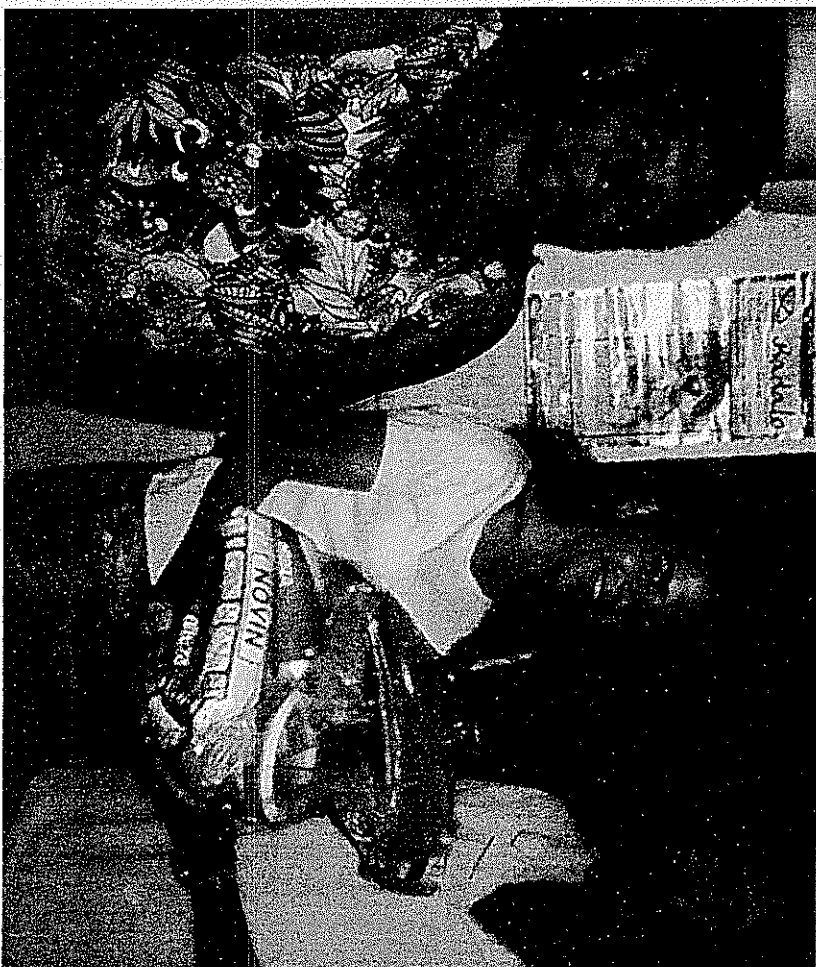
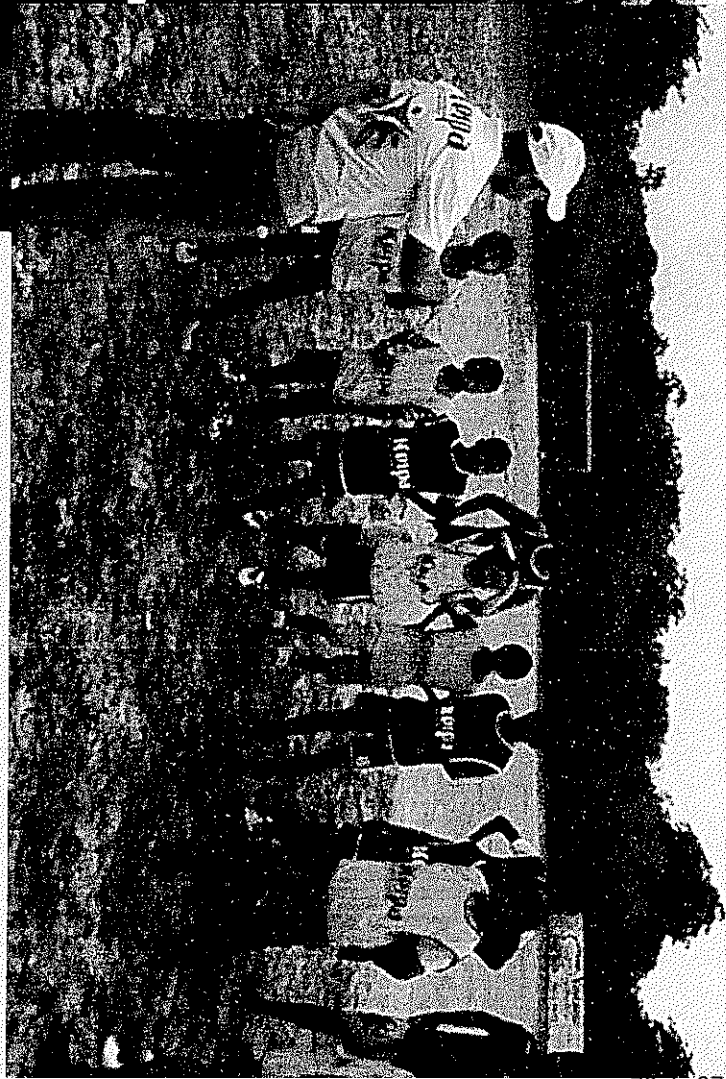


Desde sua fundação, o Instituto já capta mais de 15 cursos profissionalizantes, cursos que foram e são extremamente importantes para consolidação profissional de profissionais de Pacajus, e que garantirão a inserção de milhares no mercado de trabalho.

Cursos de Corte e Costura, Auxiliar administrativo, Corte e Costura, Vendas, Projoovem, Jovem, Bolsista dentre outros.







Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99007 - ALBERTO PORTELA		
Usuário assinator:	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
Data da criação:	10/07/2015 10:40:08	Data da assinatura:	10/07/2015 16:53:34



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
10/07/2015

**DO NA 76ª (SEPTUAGÉSIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO
LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ, EM 10 DE JULHO DE 2015.**

IMPRIMIR PAUTA.

Assinatura manuscrita de Sérgio Aguiar em tinta azul.

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	17714 - ANNA LUISA JORGE GURGO SALICE		
Usuário assinator:	17714 - ANNA LUISA JORGE GURGO SALICE		
Data da criação:	13/07/2015 09:22:40	Data da assinatura:	13/07/2015 09:22:45



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
13/07/2015

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-034-00
FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	27/04/2012
	ITEM NORMA:	7.2

MATÉRIA:

- MENSAGEM Nº
- **PROJETO DE LEI Nº 164/2015.**
- PROJETO DE INDICAÇÃO Nº.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.
- PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº.
- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

AUTORIA: DEPUTADO EVANDRO LEITÃO

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

ANNA LUISA JORGE GURGO SALICE

ASSESSOR (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJ DE LEI 164/2015 - REMESSA À CONSULT TEC JUJRÍDICA		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	14/07/2015 09:32:45	Data da assinatura:	14/07/2015 09:32:54



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS

DESPACHO
14/07/2015

ENCAMINHE-SE À CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA, PARA ANÁLISE E PARECER.

Assinatura manuscrita de Walmir Rosa de Sousa em tinta azul.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 164/2015 - DISTRIBUIÇÃO PARA ANÁLISE/PARECER.		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	23/10/2015 10:48:23	Data da assinatura:	23/10/2015 10:48:26



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
23/10/2015

À Dra. Andréa Albuquerque de Lima para, assessorada por Jacqueline Quezado Gonçalves, proceder análise e emitir parecer.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Francisco Jose Mendes Cavalcante Filho.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
Descrição:	PARECER JURÍDICO PL Nº 164/2015		
Autor:	99296 - JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES		
Usuário assinator:	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
Data da criação:	26/10/2015 09:06:47	Data da assinatura:	26/10/2015 11:23:53



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
26/10/2015

PROJETO DE LEI Nº 164/2015

AUTORIA: DEPUTADO EVANDRO LEITÃO

MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO RENATO PESSOA DE AGUIAR – ICERPA.

PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 164/2015**, de autoria do Excelentíssimo Senhor **Deputado Evandro Leitão**, que *Considera de Utilidade Pública o Instituto Cultural e Esportivo Renato Pessoa de Aguiar – ICERPA*.

DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

“Art. 1º É considerado de Utilidade Pública o Instituto Cultural e Esportivo Renato Pessoa de Aguiar – ICERPA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASPECTOS LEGAIS

A *Lex Fundamentalis*, em seu bojo, estabelece o seguinte:

“Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição”.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, “in verbis”:

“Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição”.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, “ex vi legis”:

“Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação”

DA INICIATIVA DE LEIS

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

“Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

- *aos deputados estaduais”*

DO PROCESSO LEGISLATIVO

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

“Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(.....)

III – leis ordinárias”

Da mesma forma, estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

“Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(.....)

II – projeto:

(.....)

b) de lei ordinária;

(.....)

Art. 206. A Assembléia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:”

(.....)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado.

DAS COMPETÊNCIAS e DA MATÉRIA

Na Constituição pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV,V e VI, § 2º e suas alíneas) Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos III e IV, da Constituição Estadual.

Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

“Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilida

de Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.”

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

“Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

*a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro **(Anexado ao Projeto)**;*

*b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; **(Anexado ao Projeto)***

*c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto **(Anexado ao Projeto)**; e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público **(Anexado ao Projeto)**;*

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios,

*circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido (**Anexado ao Projeto**) acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas (**Anexado ao Projeto**) no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;*

*e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas (**Anexado ao Projeto**);*

*§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original (**Anexado ao Projeto**)*

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

*§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco.” (grifos nossos) (**Anexado ao Projeto**).*

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública **ao Instituto Cultural e Esportivo Renato Pessoa de Aguiar – ICERPA**.

CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12. 554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo PARECER favorável ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.



ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA

ANALISTA LEGISLATIVO



JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES

ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 164/2015 - ENCAMINHAMENTO À COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS.		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	26/10/2015 11:33:16	Data da assinatura:	26/10/2015 11:33:19



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
26/10/2015

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Coordenador das Consultorias Técnicas.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Francisco Jose Mendes Cavalcante Filho.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJ DE LEI 164/2015 - ANÁLISE E REMESSA AO PROCURADOR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	27/10/2015 10:09:40	Data da assinatura:	27/10/2015 10:09:48



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS

DESPACHO
27/10/2015

DE ACORDO COM O PARECER.

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR.

Assinatura manuscrita de Walmir Rosa de Sousa em tinta azul.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI Nº. 164/2015 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	27/10/2015 14:42:30	Data da assinatura:	27/10/2015 14:42:39



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
27/10/2015

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Assinatura manuscrita em tinta azul, consistindo de uma letra 'R' estilizada e uma linha horizontal decorativa.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAR RELATOR		
Autor:	17714 - ANNA LUISA JORGE GURGO SALICE		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	28/10/2015 07:24:06	Data da assinatura:	03/11/2015 09:37:19



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
03/11/2015

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-025-03
MEMORANDO DE INDICAÇÃO DE RELATOR SEM ESTUDO TÉCNICO	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	01/04/2013
	ITEM NORMA:	7.2

Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

A Sua Excelência o Senhor Deputado Júlio César Filho

Assunto: Designação para relatoria de matéria

Senhor Deputado,

- Conforme prevê o Art. 65, inciso IV do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, designamos Vossa Excelência Relator da referida matéria, lembrando-lhe o prazo regimental de 10 dias para a apresentação do Parecer (RI. Art. 82, inciso I).
- Solicitamos, tão logo a matéria seja relatada, encaminhá-la à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para a inclusão em Pauta.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Granja', with a stylized flourish at the end.

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER DO RELATOR		
Autor:	99062 - DEPUTADO JULIO CESAR FILHO		
Usuário assinator:	99062 - DEPUTADO JULIO CESAR FILHO		
Data da criação:	13/11/2015 11:58:40	Data da assinatura:	13/11/2015 11:58:46



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO JULIOCESAR FILHO

PARECER
13/11/2015

Analisando o Projeto de Lei nº 164/2015 de autoria do exmo. Sr. Deputado Estadual Evandro Leitão, emitimos PARECER FAVORÁVEL à presente propositura.

Assinatura manuscrita de Julio Cesar Filho.

DEPUTADO JULIO CESAR FILHO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	POSIÇÃO DA COMISSÃO		
Autor:	801 - JERÔNIMO ARAÚJO COSTA NETO		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	24/11/2015 14:53:29	Data da assinatura:	25/11/2015 20:16:56



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
25/11/2015

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-012-03
DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	11/10/2012
	ITEM NORMA:	7.2

(X) REUNIÃO ORDINÁRIA	() REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	
MATÉRIA: PROPOSIÇÃO Nº 164/2015 (PROJETO DE LEI)	
AUTORIA: DEPUTADO EVANDRO LEITÃO	
RELATOR: DEPUTADO JÚLIO CÉSAR FILHO	
PARECER: FAVORÁVEL	

POSIÇÃO DA COMISSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO		
Autor:	99007 - ALBERTO PORTELA		
Usuário assinator:	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
Data da criação:	04/12/2015 07:48:19	Data da assinatura:	04/12/2015 09:20:15



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
04/12/2015

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 77ª (SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 03/12/2015.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 78ª (SEPTUAGÉSIMA OITAVA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 03/12/2015.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 79ª (SEPTUAGÉSIMA NONA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 03/12/2015.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Sérgio Aguiar.

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E QUARENTA

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO RENATO
PESSOA DE AGUIAR - ICERPA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É considerado de Utilidade Pública o Instituto Cultural e Esportivo Renato Pessoa de Aguiar – Icerpa, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Teódorico Meneses nº 506, Bairro Centro, no Município de Pacajus, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
3 de dezembro de 2015.

DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
PRESIDENTE
DEP. TIN GOMES
1.º VICE-PRESIDENTE
DEP. DANNIEL OLIVEIRA
2.º VICE-PRESIDENTE
DEP. SÉRGIO AGUIAR
1.º SECRETÁRIO
DEP. MANOEL DUCA
2.º SECRETÁRIO
DEP. JOÃO JAIME
3.º SECRETÁRIO
DEP. JOAQUIM NORONHA
4.º SECRETÁRIO

LEI Nº15.915, de 11 de dezembro de 2015.

(Autoria: Deputado David Durand)

INSTITUI O DIA ESTADUAL DO JOVEM EVANGÉLICO, A SER PROMOVIDO, ANUALMENTE, NO DIA 30 DE MARÇO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o Dia Estadual do Jovem Evangélico, a ser promovido, anualmente, no dia 30 de março.

Parágrafo único. O Dia Estadual do Jovem Evangélico integrará o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará.

Art.2º São objetivos desta Lei:

I – prevenir o uso das drogas;

II – despertar no cidadão o compromisso com a fé cristã;

III – contribuir, a partir da conscientização, para a redução da criminalidade.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº15.916, 11 de dezembro de 2015.

(Autoria: Deputado Odilon Aguiar)

DENOMINA ÁLVARO BATISTA DE LUCENA O TRECHO QUE LIGA A CE-470 AO DISTRITO DE PALESTINA, NO MUNICÍPIO DE ORÓS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominado Álvaro Batista de Lucena o trecho que liga a CE-470, no entroncamento entre a CE-153 e a CE-282, ao Distrito de Palestina, no Município de Orós, no Estado do Ceará.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº15.917, 11 de dezembro de 2015.

(Autoria: Deputado Evandro Leitão)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO RENATO PESSOA DE AGUIAR - ICERPA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º É considerado de Utilidade Pública o Instituto Cultural e Esportivo Renato Pessoa de Aguiar – Icerpa, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Teodorico Meneses nº506, Bairro Centro, no Município de Pacajus, no Estado do Ceará.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº15.918, 11 de dezembro de 2015.

(Autoria: Deputado Audie Mota)

DENOMINA JOSÉ CASTELO CIDRÃO A CE - 187. NO TRECHO QUE LIGA BARRA AO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, NO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Denomina José Castelo Cidrão a CE - 187, no trecho que liga Barra ao Município de Campos Sales, no Estado do Ceará.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº15.919, 11 de dezembro de 2015.

(Autoria: Deputado Júlio Cesar Filho)

INSTITUI O DIA ESTADUAL DO PEDAL ECOLÓGICO NO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, o Dia Estadual do Pedal Ecológico.

§1º O Dia Estadual do Pedal Ecológico será, preferencialmente, comemorado no dia 22 de setembro.

§2º O Dia Estadual do Pedal Ecológico será destinado a atividades de conscientização sobre a importância socioecológica do uso da bicicleta, através de palestras, cartilhas e passeios ciclistas.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº15.920, de 11 de dezembro de 2015.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REVERTER IMÓVEL, ANTERIORMENTE DOADO AO ESTADO DO CEARÁ, AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE MARCO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reverter o imóvel matriculado sob o nº1.631, às fls. 131 do Livro E-2 – Registro Geral do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Marco, anteriormente doado ao Estado do Ceará, ao patrimônio do Município de Marco.

Art.2º A reversão dar-se-á somente após cessadas as razões que justificaram a doação, devidamente justificada pela autoridade competente e precedida de avaliação, nos termos do art.17, §1º, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e far-se-á mediante lavratura de escritura pública e registro desta no cartório de registro de imóveis da respectiva circunscrição do imóvel.

Art.3º As custas e os emolumentos necessários para a reversão do imóvel poderão correr por conta do donatário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº15.921, de 15 de dezembro de 2015.

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART.2º DA LEI Nº14.026, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o caput do art.2º da Lei nº14.026, de 17 de dezembro de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

“Art.2º O Programa Aprendizagem na Idade Certa – PAIC, tem por finalidade o estabelecimento de condições necessárias, para que todos os alunos cearenses cheguem ao 9º ano do ensino fundamental

